

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2020 - PMB

FOLHA nº

01/129

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA
DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS
SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE
TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO
AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BANDEIRANTES – PR**

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 02 de Abril de 2020.


MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Fig. 1
CPI

Bandeirantes, 31 de março de 2020.

Ilmo. Sr.

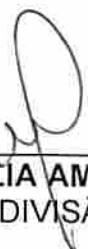
ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS – COVID-19 e TRABALHOS DE PREVENÇÃO e COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

saúde = {
3910 FR 327
3840 FR 610
4050 FR 303

Atenciosamente,

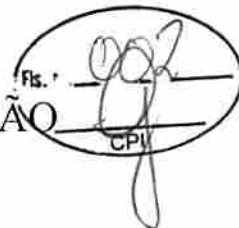


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 31 de março de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS – COVID-19 e TRABALHOS DE PREVENÇÃO e COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

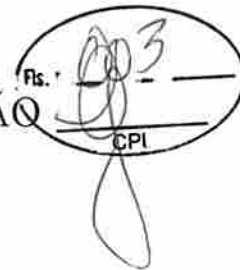
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 31 de março de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS – COVID-19 e TRABALHOS DE PREVENÇÃO e COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

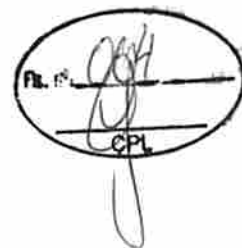
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



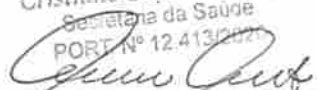
Ofício nº 113/2020

Bandeirantes, 26 de Março de 2020.

Venho pelo presente, solicitar a autorização para a realização de um processo tendo em vista a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS SUPEITOS DE CORONAVÍRUS E TRABALHOS DE PREVENÇÃO AO COMBATE DO VÍRUS DA DENGUE.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo
Secretaria da Saúde
PORT Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador de Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

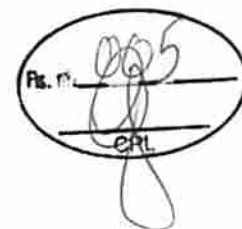
Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
MD. Secretário Municipal da Administração
Nesta


26/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a Aquisição EPIs para Disponibilização aos Funcionários para Atendimento aos Suspeitos de Coronavírus e Trabalhos de Prevenção ao Combate do Vírus da Dengue, em virtude dos Decretos nº3.170/20 onde o Prefeito Municipal Lino Martins declara situação de emergência no Município de Bandeirantes devida a epidemia de dengue e também o Decreto Nº3.173/2020 onde estabelece algumas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente para pandemia do novo coronavírus. Consideramos as medidas de proteção individual dos profissionais de saúde e segurança da equipe é de suma importância para que assim possamos proporcionar a integralidade dos servidores.

Bandeirantes, 26 de Março de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretaria da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador de Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Rs. n.º _____
_____ EPI

INFORMATIVO DE PESQUISAS

Venho por meio deste, informar que entramos em contato com empresas que trabalham com vendas de EPIs, conseguimos alguns orçamentos, porém devida a grande procura nesse período por materiais, a grande maioria alega não conseguir fornecer os produtos, não fornecendo portanto os orçamentos. Dos orçamentos apresentando a empresa que apresentou o menor preço das botas, Construcenter desistiu da venda, pois seus revendedores estão sem estoque, com relação as vestimentas para aplicação de defensivos agrícolas, a empresa Integrada forneceu o orçamento, porém não tem interesse. Após o levantamento dos orçamentos, realizamos pesquisas em sites de vendas online, pesquisamos no portal <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, porém não foi possível concluir as pesquisas no portal <http://www.notaparana.pr.gov.br/>.

Bandeirantes, 26 de Março de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. N° 12.413/2020

Cristiane Caçador de Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



QUANTITATIVO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS SUPEITOS DE CORONAVÍRUS E TRABALHOS DE PREVENÇÃO AO COMBATE DO VÍRUS DA DENGUE.

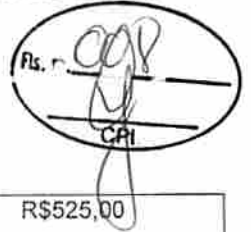
Qtd	Und	Produto	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
10	Und	CONJUNTO COMPLETO de vestimentas para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (macacão, luvas e botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), nos tamanhos conforme necessidade. TAMANHO P	R\$169,90	R\$1.699,00
50	Und	CONJUNTO COMPLETO de vestimentas para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (macacão, luvas e botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), nos tamanhos conforme necessidade. TAMANHO M	R\$169,90	R\$8.495,00
38	Und	CONJUNTO COMPLETO de vestimentas para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (macacão, luvas e botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), nos tamanhos conforme necessidade. TAMANHO G	R\$169,90	R\$6.456,20
02	Und	CONJUNTO COMPLETO de vestimentas para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (macacão, luvas e botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), nos tamanhos conforme necessidade. TAMANHO G	R\$190,00	R\$380,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

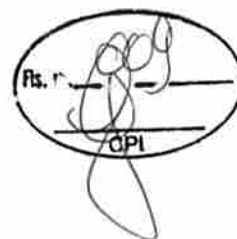


15	Und	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano de 24cm, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC) com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível.	R\$35,00	R\$525,00
15	Und	Bota fabricada em PVC injetado, cano largo de 34cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster antibacteriana.	R\$35,00	R\$525,00

TOTAL R\$ 3.080,20

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador de Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



DECRETO Nº 3.170/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010,

Considerando a crescente ocorrência de epidemia de dengue no Município, com 1.547 (hum mil, quinhentos e quarenta e sete) notificações como caso suspeito de dengue e 593 (quinhentos e noventa e três) casos confirmados, até a presente data, conforme consta no informe sobre a situação da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Paraná, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

Considerando o Ofício/ADM 056/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, relatando que o Município encontra-se classificado em "Estado" de Epidemia de Dengue,

Considerando a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e de saúde dos munícipes,

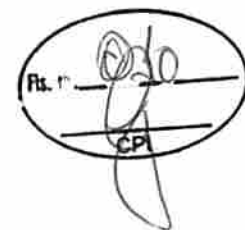
Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate ao vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, por parte do Poder Público,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Bandeirantes(PR), preventivamente e temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim exigir o interesse público, aos munícipes a adotar providências de profilaxias, visando amenizar a situação epidemiológica noticiada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes(PR).

Art. 2º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde a proceder palestras em escolas públicas ou particulares, templos de culto, igrejas e santuários, assim como em eventos públicos, distribuindo, ainda, se for o caso, folhetos informativos quanto às medidas preventivas a serem adotadas.

Art. 3º - Ficam autorizadas as contratações de materiais impressos, visando a divulgação de medidas tendentes à amenizar a disseminação do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, bem como aquisição de medicamentos, o que deverão ser feito mediante a realização de procedimento licitacional, na forma da lei, salvo se caracterizadas as hipóteses dos incisos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, nos casos em



que o interesse público reclame atuação pronta, imediata do Poder Público Municipal, sob pena de comprometimento da ação pública.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com as demais Secretarias Municipais, a realizarem ações de combates à Dengue, Chikungunya e Zika, bem como mutirão nas Vilas e Bairros do Município, visando erradicar focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 5º - Fica autorizada a participação dos servidores públicos integrantes do quadro de servidores municipais, principalmente os integrantes do serviço de saúde e do magistério municipal, em palestras, treinamentos, seminários e outros cursos promovidos pelo próprio Município, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Governo Federal, a respeito das medidas a serem tomadas quanto ao combate e tratamento relativos ao vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 6º - Deverão ser comunicados a Secretaria Estadual de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores e os demais órgãos públicos municipais, quanto ao teor do presente Decreto.

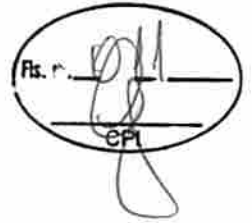
Art. 6º - Em caso de suspeita de contaminação do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, os Postos de Saúde Municipais devem ser informados imediatamente, através dos telefones 3542-4422 e 3542-2133.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.173/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

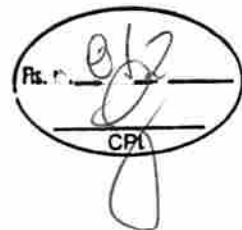
Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 001, de 17 de março de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;



Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município.

Art. 2º - Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

- I - eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como academias, sessões de cinema, templos, igrejas, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boates, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;
- II - aulas em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino público e privado;
- III - transporte universitário de alunos;
- IV - transporte da rede estadual de ensino;
- V - atendimentos eletivos e agendamento via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

Parágrafo Único - A suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino e o transporte de alunos que tratam os incisos II, III e IV, terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

Art. 3º - Recomendar que o acesso às dependências das Câmara Municipal sejam restrito a vereadores, servidores e agentes públicos.

Art. 4º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - tratamento médicos específicos, em local separado;
- II - quarentena;
- III - exames médicos;
- IV - testes laboratoriais;
- V - coleta de amostras clínicas;
- VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
- VII - isolamento;
- VIII - estudos ou investigação epidemiológica;
- IX - teletrabalho aos servidores públicos;
- X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.



Art. 5º - Recomendar, a partir de 20/03/2020, que o acesso a velórios e sepultamentos, seja restrito apenas a familiares.

Art. 6º - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus;

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
- III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

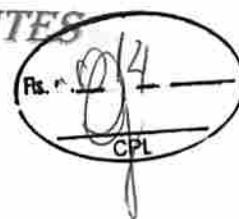


Small, illegible handwritten or stamped text in the top right corner.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 3.181/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos do Coronavírus – COVID 19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

015
CPI

Considerando o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19;

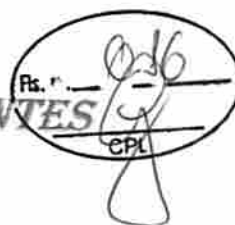
Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe as Resoluções nº 001, de 17 de março de 2020, e nº 002, de 20 de março



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



de 2020, baixadas pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, e dá outras providências;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus - COVID 19,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Bandeirantes(PR), preventivamente e temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim exigir o interesse público, aos munícipes a adotar providências de profilaxias, como medida de prevenção à pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID 19.

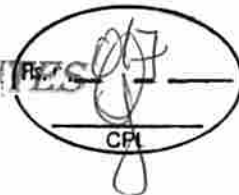
Parágrafo único - A Situação de Emergência declarada no caput autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de cunho nacional e internacional.

Art 2º - Autoriza a mobilização de todos os Órgãos e Autarquia do Município de Bandeirantes a atuarem em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações necessárias ao enfrentamento à pandemia.

Art. 3º - Ficam autorizadas as contratações de materiais impressos, visando a divulgação de medidas tendentes à amenizar a disseminação do Coronavírus - COVID 19, bem como aquisição de medicamentos, o que deverão ser feito mediante a realização de procedimento licitacional, na forma da lei, salvo se caracterizadas as hipóteses dos incisos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal 13.979/20, ou seja, nos casos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



que o interesse público reclame atuação pronta, imediata do Poder Público Municipal, sob pena de comprometimento da ação pública.

Art. 4º - Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, nos termos da lei, visando a atender especificamente os objetivos deste decreto, sem prejuízo do pagamento de eventuais horas extras aos servidores.

Art. 5º - Com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), poderá ser dispensada ou dispensável a licitação para a aquisição de bens e serviços necessários à prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.

Art. 6º - Deverão ser comunicados a Secretaria Estadual de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores e os demais órgãos públicos municipais, quanto ao teor do presente Decreto.

Art. 6º - Em caso de suspeita de contaminação do Coronavírus –COVID 19, os Postos de Saúde Municipais devem ser informados imediatamente, através dos telefones 3542-3542-8001, 3542-8003 e 3542-8005.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

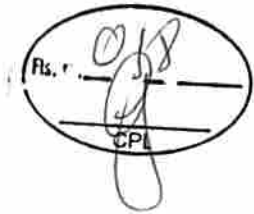
Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1
Órgão: Atos do Poder Legislativo



LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do [Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020](#).

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

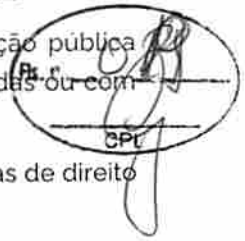
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.



§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

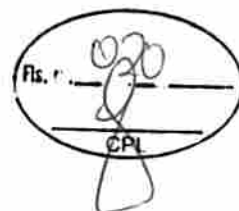
Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Kisner & Périssé
Rua Santos Dumont, 635 - Centro
Fone: (43) 3132-1111 CEP: 86300-000
Cornélio Procópio - PR

CNPJ: 07.604.834/0001-55

INSC. ESTADUAL: 903.51638-05

ORÇAMENTO MUNICIPIO BANDEIRANTES - PR

QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	RS	RS TOTAL
10	CONJUNTO COMPLETO de vestimentas para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (macacão de PVC, luvas e botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), nos tamanhos conforme necessidade. TAMANHO	169,90	1.699,00
50	CONJUNTO COMPLETO de vestimentas para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (macacão de PVC, luvas e botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), nos tamanhos conforme necessidade. TAMANHO M	169,90	8.495,00
38	CONJUNTO COMPLETO de vestimentas para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (macacão de PVC, luvas e botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), nos tamanhos conforme necessidade. TAMANHO L	169,90	6.456,20
2	CONJUNTO COMPLETO de vestimentas para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (macacão de PVC, luvas e botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), nos tamanhos conforme necessidade. TAMANHO XG	190,00	380,00

RS 17.030,20

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - 30 DIAS
PRAZO ENTREGA 30 DIAS ÚTEIS
VALIDADE PROPOSTA 30/40 DIAS

CORNÉLIO PROCÓPIO, 23 DE MARÇO DE 2020

Joé Marquim
Kisner & Périssé
CNPJ: 07.604.834/0001-55
Rua Santos Dumont, nº 635
Centro - C. Procópio - PR

R\$.
CPI

PELOPO DE MERCADINHAS

Catálogo: 001-00 BANDEIRAN
 Destinatário: 50009 INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 CNPJ/CPF: 00993264000940 Endereço: Padua RUA PRESIDENTE JOSE MOESTO, 100
 Incrição Estadual: 5100157160 Cidade: BANGUEIRANTES UF: PR
 Cond. Pagto: 0 30/09/20 Tab. Preços: 20/02/20 Transportador: 07-001 BANDEIRAN

Observação:

Item	Inscrição	Dt. Entr.	S/T UN	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
0150256	KIT COMP DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TAN-M--DIFERIDO	23/03/20	01 PC	1,0000	74,00000	74,00
0150310	KIT COMP DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TAN-M--DIFERIDO	23/03/20	01 PC	1,0000	74,00000	74,00
0151497	KIT COMPLETO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL XGG	23/03/20	01 PC	1,0000	74,00000	74,00
					Total:	222,00

[Atenção] - Este pedido está sujeito a confirmação e aprovação pela cooperativa

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

00.993.264/0009-40

INTEGRADA
Cooperativa Agroindustrial

Rua Presidente José Moesto, 100
BANGUEIRANTES - PARANÁ

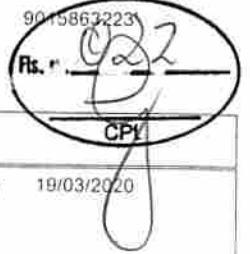
[Handwritten Signature]



ROSSATO
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
compras.rossato@hotmail.com
AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 627
CENTRO - CEP: 86360-000 - BANDEIRANTES - PR
Fones: (43)3542-1540 (43)3542-1540

CNPJ: 02.544.205/0001-63
IE: 9015863223



ORÇAMENTO de Venda nº 61870

Cliente: 3572 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Fone: 435424525 Celular: Contato: DONIZETE
CNPJ: 76.235.753/0001-48 IE: ISENT0 E-mail: comprasbandeirantes@yahoo.com.br
Orçamento: 19/03/2020

Vendedor: JESSICA DE ALMEIDA MATIAS Email: jessica2712@outlook.com

Qtde Un.	Cód.	Produto	Caixa Forn.	Vir Unit.	Total Ent.
15,00 UN	693	BOTA PRETA BORRACHA CANO CURTO N 37	VONDER	35,00	525,00
15,00 UN	9395	BOTA PRETA BORRACHA CANO LONGO N 43	VONDER	35,00	525,00
Total do Ambiente			R\$	1.050,00	

Total	R\$	1.050,00
Desconto	R\$	0,00
Frete	R\$	0,00
Total Liquido	R\$	1.050,00

Forma de Pagamento

- 1 - Em casos de desistência após entrega realizada, será cobrada uma taxa de retorno e devolução.
- 2 - NÃO aceitamos devolução de produtos violados e/ou com avarias a uma taxa de retorno e devolução.
- 3 - Trocas permitidas dentro do prazo máximo de 7 dias úteis.
- 4 - NÃO aceitamos devolução de piso.
- 5 - NÃO entregamos em locais acima de 5 lances de escada.
- 6 - Conferir os materiais no ato da entrega, não aceitaremos reclamações posteriores.
- 7 - Os produtos tijolos e telhas serão descarregadas somente na calçada em frente a residência/estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Confissão de Dívida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Confirmação de recebimento de mercadoria

Este documento não tem validade Fiscal

02.544.205/0001-63

J. ROSSATO
Materiais de Construção Ltda.

Rua São Paulo, 627

CEP 86360-000

02.544.205/0001-63

J. ROSSATO
Materiais de Construção Ltda.

Rua São Paulo, 1915 - CENTRO

CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

ORÇAMENTO

INSUMO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOTA DE PVC CANO CURTO	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano de 24cm, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível.	15	R\$ 46,50	R\$ 697,50
BOTA DE PVC CANO LONGO	Bota fabricada em PVC injetado, cano longo de 34cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster antibacteriana.	15	R\$ 69,90	R\$ 1048,50

DATA DO ORÇAMENTO
VALIDADE DO ORÇAMENTO

25 / 03 / 2020
30 / 03 / 2020

77.345.551/0001-11

**CASA DE FERRAGENS
RENASCENÇA LTDA.**

Av. Com. Luiz Meneghel, 269 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Felipe Nua Bendo

R\$ 1.746,00
CPL
[Assinatura]

ORÇAMENTO

INSUMO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOTA DE PVC CANO CURTO	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano de 24cm, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível.	15	R\$ 20.00	
BOTA DE PVC CANO LONGO	Bota fabricada em PVC injetado, cano longo de 34cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster antibacteriana.	15	R\$ 34.00	

DATA DO ORÇAMENTO
VALIDADE DO ORÇAMENTO

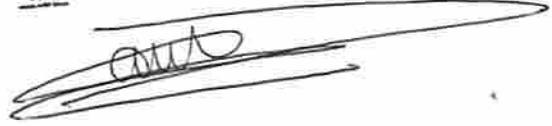
19 / março / 2020
/ /

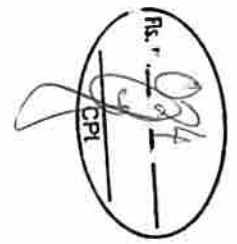


 110001-181
 FERNANDES
 FERREIRA & CIA LTDA - ME
 RUA VIEIRA DE ROSENDE, 122 - CENTRO
 BARRA DO ANIL - BARRA DO ANIL - PR



 110001-181
 FERNANDES
 FERREIRA & CIA LTDA - ME
 RUA VIEIRA DE ROSENDE, 122 - CENTRO
 BARRA DO ANIL - BARRA DO ANIL - PR



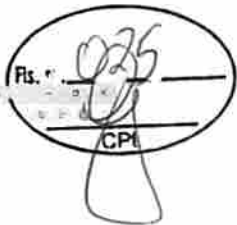


cor preta
 prazo de entrega 7 a 10 dias



1. The Earth is a sphere.
2. The Earth has a vertical axis.
3. The Earth has a horizontal axis.
4. The Earth has a center.

2. The Earth is a sphere.
3. The Earth has a vertical axis.
4. The Earth has a horizontal axis.
5. The Earth has a center.



Google Chrome DevTools console showing a network request to 'http://localhost:3000/api/users' with a status of 400. The error message is 'Error: Error creating User resource failed'.

Proxy Error

The proxy server failed to forward the request. Error: Error creating User resource failed

Reason: Error creating User resource failed

At Main.html:1:107: Error: Error creating User resource failed

Header	Value
Content-Type	application/json
Access-Control-Allow-Origin	*
Access-Control-Allow-Headers	*
Access-Control-Allow-Methods	GET, POST, PUT, DELETE
Cache-Control	no-cache
Expires	-1
Server	Express
ETag	W/\"
Content-Length	14
Connection	close



MEDIA

R\$ 71,97

MEDIANA

R\$ 63,90

MENOR

R\$ 49,97

FILTROS APLICADOS

Descrição

VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO,TRATAMENTO HIDROREPEL, COMPONENTES:JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO:APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL

Comprado há mais de 180 dias

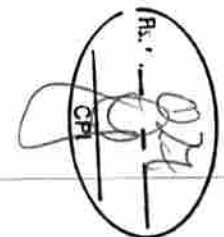
Quantidade total de registros: 9
Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00031/2019	00228	Pregão	260449	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO,TRATAMENTO HIDROREPEL, COMPONENTES:JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO:APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO,TRATAMENTO HIDROREPEL, COMPONENTES:JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO:APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL	UNIDADE	46	R\$49,97	ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	134754 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	19/06/2019
00031/2019	00229	Pregão	260449	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO,TRATAMENTO HIDROREPEL, COMPONENTES:JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO:APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO,TRATAMENTO HIDROREPEL, COMPONENTES:JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO:APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL	UNIDADE	30	R\$50,90	ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	134754 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	19/06/2019

R\$
19/06/2019
CPI

00001/2019	00068	Pregão	260449	VESTUÁRIO PROTEÇÃO	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDROREPEL, COMPONENTES JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL	CONJUNTO	64	R\$53,27	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL	13/05/2019
00001/2019	00069	Pregão	260449	VESTUÁRIO PROTEÇÃO	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDROREPEL, COMPONENTES JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL	UNIDADE	50	R\$53,66	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL	13/05/2019
00001/2019	00039	Dispensa de Licitação	260449	VESTUÁRIO PROTEÇÃO	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDROREPEL, COMPONENTES JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL	CONJUNTO	15	R\$45,00	WDA SECURITY IMPORTADORA S.A	135009 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	11/08/2019
00001/2018	00102	Pregão	260449	VESTUÁRIO PROTEÇÃO	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDROREPEL, COMPONENTES JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL	UNIDADE	29	R\$86,00	FABRIL DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGUR	153036 - UNIVERSIDADE FED. VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	11/02/2019

000270813	000000	000000	000000	VESTUÁRIO PROTEÇÃO	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDROREPELENTE, COMPONENTES JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇA COM REFORÇO FRONTAL, EMBORRACHADO E AVENTAL.	CONJUNTO	3	R\$ 142,00	L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO AMAZONIA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	12/08/2019
000270819	000000	000000	000000	VESTUÁRIO PROTEÇÃO	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDROREPELENTE, COMPONENTES JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇA COM REFORÇO FRONTAL, EMBORRACHADO E AVENTAL.	CONJUNTO	4	R\$ 142,00	L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO AMAZONIA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	12/08/2019
000270819	000000	000000	000000	VESTUÁRIO PROTEÇÃO	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDROREPELENTE, COMPONENTES JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇA COM REFORÇO FRONTAL, EMBORRACHADO E AVENTAL.	CONJUNTO	7	R\$ 142,00	L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO AMAZONIA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	12/08/2019



 R. ...

MEDIA: R\$ 19,00
 MEDIANA: R\$ 19,00
 MENOR: R\$ 19

FILTROS APLICADOS

Descrição


BOTA SEGURANÇA, MATERIAL-BORRACHA, MATERIAL SOLA:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:40, TIPO CANO:MÉDIO, TIPO USO:OPERÁRIO DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE

Quantidade total de registros: 1

Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 1
 Registros excluídos: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2019	000002	Preço	1.0002	BOTA SEGURANÇA	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL-BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:40, TIPO CANO:MÉDIO, TIPO USO:OPERÁRIO DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	170	R\$19,00	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160383-12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	17/09/2019

Fls. nº 
 CPI

MÉDIA

R\$ 54,95

MEDIANA

R\$ 54,95

MENOR

R\$ 54,95

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO CANO:CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATOXICA, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA SOLUÇÃO QUÍMICA

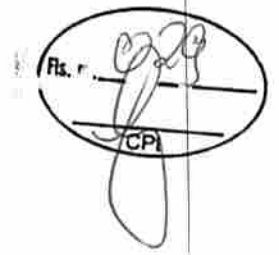
Período de Compra

Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 1

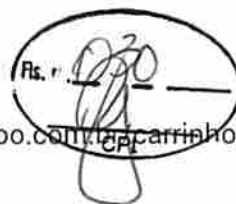
Registros apresentados: 1 de 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00092/2019	00001	Pregão	00000000	BOTA SEGURANÇA	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATOXICA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SOLUÇÃO QUÍMICA	UN	60	R\$ 54,95	PRORUPAS CONFECÇÕES LTDA	ESTADO DO PARAÍMUNICIPAL DE MARABÁ	9252137	16/10/2019



(<https://terrazoo.com.br>)

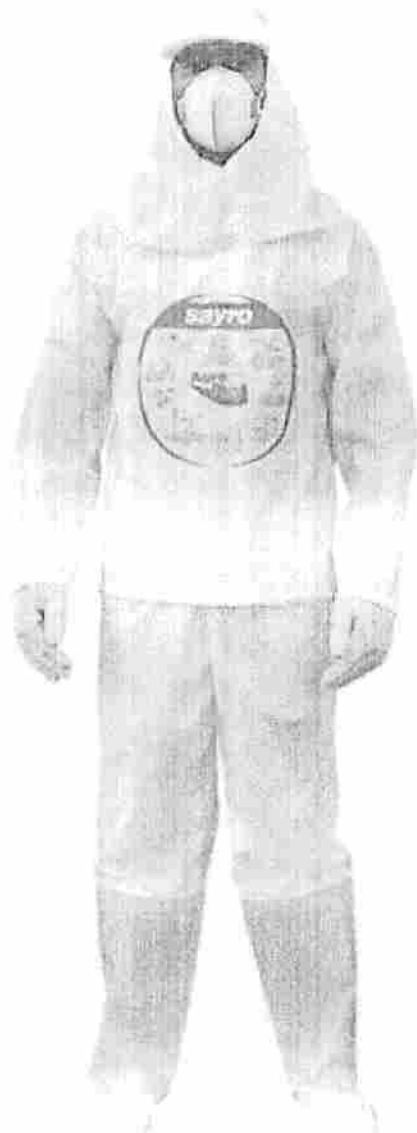
0



(<https://terrazoo.com.br/carrinho>)

O que você está precisando?

Início (<https://terrazoo.com.br>) / Macacão (<https://terrazoo.com.br/categoria/macacao/>) / Roupa Conjunto para Aplicaçã...



(<https://terrazoo-ecommerce-images.s3.amazonaws.com/uploads/2017/08/8902062017112421.jpg>)

Roupa Conjunto para Aplicação de Agrotóxicos Sayro Tamanho G

R\$120,00

Roupa Conjunto para Aplicação de Agrotóxicos Sayro Tamanho G

Fora de estoque

REF: 152315

Categoria: Macacão (<https://terrazoo.com.br/categoria/macacao/>)

DESCRIÇÃO INFORMAÇÃO ADICIONAL AVALIAÇÕES (0)

Descrição

Para aplicar agrotóxicos precisamos estar protegidos e com o equipamento de segurança correto. A Sayro tem quase 20 anos no mercado e possui material de altíssima qualidade quando o assunto é EPI. Qualidade é uma das preocupações, para isso, o controle está presente em todas as etapas do processo de produção, desde a seleção das matérias-primas até a rigorosa inspeção final do produto. A Sayro trabalha com uma equipe treinada e maquinário moderno para o perfeito processo de produção, fazendo com que seus produtos sejam sinônimos de segurança, com altíssima qualidade, pois são desenvolvidos para fornecer conforto e segurança para seus usuários.

Características:

Boné Árabe

Blusa com gola V e fechamento velcro

Calça com ajuste em cordão, parte inferior em PVC

Aprovado para: proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores contra riscos de origem química (agrotóxicos).

As vestimentas e o avental devem ser utilizados durante o manuseio de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins: armazenamento, transporte, aplicação, preparo, descarte e descontaminação de equipamentos e vestimentas.

A Segurança do usuário deste conjunto de EPI, deve ser complementada de acordo com a exposição ocupacional e com o risco da atividade, com o uso de luvas, botas de borracha, óculos e respiradores.

Sempre usar luvas no trabalho com os agrotóxicos e descontaminá-las com água limpa imediatamente após cada contaminação, principalmente na abertura de embalagens e dosagem de agrotóxicos.

Quando usar o pulverizador costal, o usuário deve se atentar para que não ocorra vazamento na boca e demais partes do pulverizador

Durante a pulverização, a roupa protege dos respingos de névoas de agrotóxicos.

As roupas devem ser lavadas ao fim do trabalho diário, separadamente de outras roupas, em máquina no programa delicado usando sabão de coco líquido neutro. Não adicionar alvejantes ou amaciantes

As roupas devem secar à sombra

A vida útil deste kit de EPI de aproximadamente 50 lavagens.

Peso: 0,550 Kg

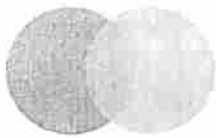


A Empresa

Políticas

Serviços para você

Formas de Pagamento



VISA



VIEIRA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 06.256.879/0007-09

AV MÁRIO ANDREAZZA 537, SÃO LUÍS - MA. CEP. 65068-500

contatos@terrazoo.com.br (mailto:contatos@terrazoo.com.br)



Digite aqui o que você procura

Você está em: / Página Inicial / Proteção no Trabalho (EPIS)

Código: 1506

Roupa Proteção Epi Pulverização Inseticida Agrosilver

FOTOS



23

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Marca: **Reptec**
Modelo: **Agrosilver**
Referência: **1506**

De R\$ 110,00

Por:

R\$ 89,00

Economize R\$ 21,00

ou 18x de R\$ 6,47 com tarifa

Tamanho:

- GG - R\$ 89,00
- XG - R\$ 89,00
- XXG - R\$ 89,00

Quantidade:

COMPRAR

Simulador de Frete

CEP:

CALCULAR FRETE

DESCRIÇÃO GERAL

FORMAS DE PAGAMENTO

Roupa Proteção Epi Pulverização Inseticida Agrosilver

A proteção do usuário aplicador no processo de pulverização de defensivos agrícolas se trata, não só de uma lei, mas de uma ação a favor de seu bem-estar e qualidade de vida. Por isso a RF, empresa do grupo Reptec, projetou a linha AgroSilver, desenvolvida dentro dos padrões e exigência do Ministério do Trabalho, tendo além do certificado de aprovação (CA), o selo QUEPIA, referencia em vestimentas de aplicação agrotóxica. Conjunto 40 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionados em cretone com tratamento hidrorrepelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com

fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC.

Aplicação:

Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos).

NORMA ISO 27065

Armazenagem:

Deve ser armazenado e transportado em local seco e protegido de intempéries.

Restrição:

Não utilizar vestimentas que não estejam limpas e secas, em caso de derramamento de líquido concentrado, remover a vestimenta imediatamente. Não trabalhar próximo de atividade de solda, oxi-corte e similares.

Conservação e higienização:

Lavar com detergente em pó isento de alvejantes, utilizando água fria, adicionar o detergente na água, colocando a roupa à sombra, não esfregar com as mãos, não ferver, enxaguar e colocar pra secar, preferencialmente à sombra, lavar sempre a roupa contaminada separada das outras roupas, a lavagem inadequada pode reduzir a vida útil da vestimenta. A passagem do ferro é um dos fatores mais importantes, pois reativa o antiaderente e garante maior impermeabilização, deve-se tomar cuidado para não passar o ferro sobre o reforço em material sintético, se houver.

o selo QUEPIA.

O centro de Engenharia e Automação do Instituto Agrônomo (CEA/IAC) em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAG) e com fabricantes de vestimentas de proteção individual criaram o selo QUEPIA, que garante maior preocupação de fabricante e de seus clientes com a qualidade e o nível de proteção de seus EPIs, para além das fiscalizações do MTE, tem-se a fiscalização por parte do IAC.

Observações:

Antes da utilização inspecione a vestimenta para pontos de desgaste, abrasão ou rasgamento, em caso de rasgo acidental ou desgaste excessivo o equipamento deve ser descartado. Antes de descartado a vestimenta deverá ser lavada, após descontaminado pode ser descartado em lixo doméstico.

Vida útil: 40 lavadas.

Marca: RF

CA: Blusão - 29709 / Calça - 30123

Não acompanham botina e luva.

P = Ideal para Pessoas com 150-160cm e peso entre 50 - 60kg

M = Ideal para Pessoas com 160-170cm e peso entre 60 - 70kg

G = Ideal para Pessoas com 170-180cm e peso entre 70 - 80kg

GG = Ideal para Pessoas com 180-190cm e peso entre 80 - 95kg

XG = Ideal para Pessoas com 190-205cm e peso entre 95 - 120kg

* Imagem meramente ilustrativa.



PRODUTOS RELACIONADOS



KIT PROTEÇÃO MASCARA 2 FILTROS + OCULOS GÁS LACRIMOGENEO

de R\$ 145,00
por R\$ 119,00
ou 18x de R\$ 9,65 com tarifa



ÓCULOS DE PROTEÇÃO AIRSOFT KOBRA PRETO

de R\$ 54,90
por R\$ 29,00
ou 18x de R\$ 2,11 com tarifa

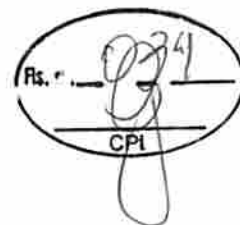
 **QUEIMA DE ESTOQUE**



ÓCULOS DE PROTEÇÃO AIRSOFT KOBRA MARROM

de R\$ 54,90
por R\$ 29,00
ou 18x de R\$ 2,11 com tarifa

 **QUEIMA DE ESTOQUE**



ÓCULOS DE PROTEÇÃO AIRSOFT LICHACULÔM 1FLA NAUTIKA

de R\$ 99,90

por R\$ 59,90

ou 18x de R\$ 4,35 com tarifa

QUEIMA DE ESTOQUE

MAIS QUE UM TRABALHO, É UM PASSADIMÓDIO!

Se você quer trabalhar em uma empresa que oferece benefícios e oportunidades para todos, não fique apenas olhando para o lado. Venha para a CasaFaz e faça parte de uma equipe que acredita no trabalho bem feito e na qualidade. Aqui, não apenas vendemos produtos, mas também oferecemos suporte e atendimento personalizado. Estamos sempre à disposição para ajudar em qualquer situação. Venha fazer parte da nossa equipe e descubra o que é trabalhar em uma empresa que valoriza o talento e a dedicação de todos. Estamos sempre à disposição para ajudar em qualquer situação. Venha fazer parte da nossa equipe e descubra o que é trabalhar em uma empresa que valoriza o talento e a dedicação de todos.

NEWSLETTER

Assine nossa newsletter e receba as últimas novidades e ofertas em primeira mão!

Digite aqui o seu e-mail



INSTITUCIONAL

- Empresa
- Como Comprar
- Prazo e Envio
- Notícias
- Troca, Devolução e Reembolso
- Termos e Condições

PROMOÇÕES DACASA

Camping e Aventura
Pesca Esportiva
Protetores Esportivos
Agropecuária
Botas e Galochas

FORMAS DE PAGAMENTO



ACOMPANHE:



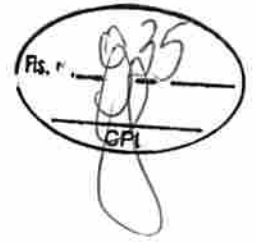
CASAFAZ Curtir Página

Seja a primeira pessoa entre seus amigos a curtir isso.

FORMAS DE ENTREGA

Formas de pagamento

SEGURANÇA



TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE

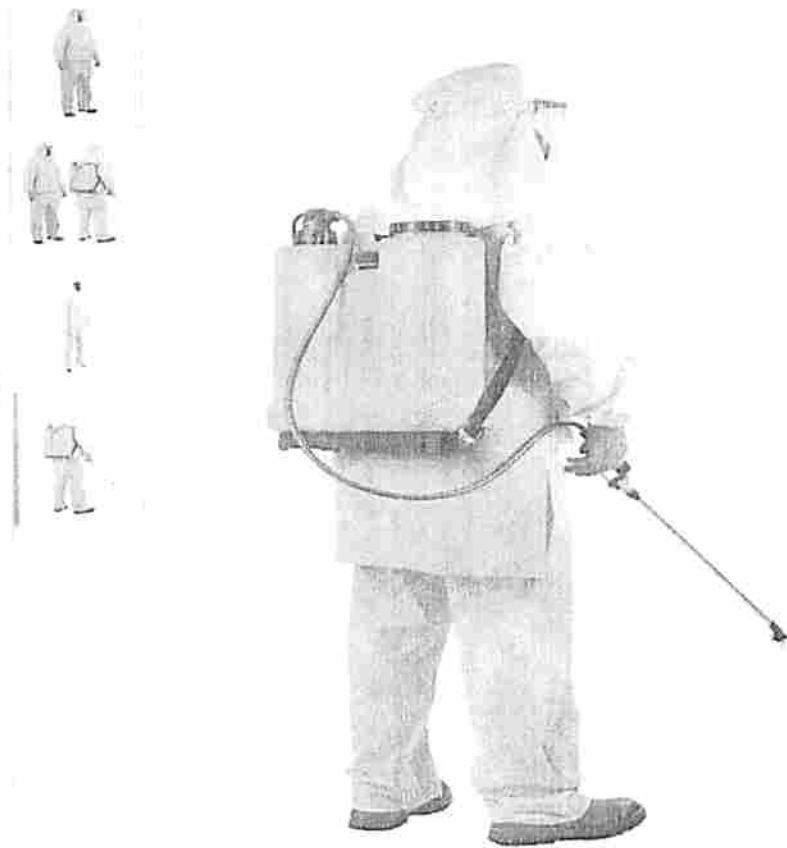


Informe seu CEP

Voce também pode gostar: mochila antifurto - mochila de rodinha infantil - conjunto de malas - mochila de viagem - mochila para viagem - mochila infantil de rodinha - mochila de rodinhas - mochila feminina 2019 - conjunto de malas de viagem - jogo de malas

Voltar à lista: Calçados, Roupas e Bolsas » Macacão » Masculino

Compartilhar Vender um igual



Novo - 9 vendidos



Conjunto Roupa De Protecao Para Aplicacao De Defensivo Agricola Para Pulverizador Costal Manual Extra G

R\$ 152⁰⁵

Estoque disponível

12x R\$ 12⁶⁷ sem juros

Mais informações

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio
Calcular o prazo de entrega

Devolução grátis
Se você não gostar ou se não ficar bom, devolva o produto.
Saiba mais

Tamanho: G/GG

Cor: Branco-Branco

Quantidade: 1 unidade Último em estoque!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Mais anúncios do vendedor



R\$ 147⁶⁰

1x R\$ 147,60
Profissional Full
1x 1000ml 15L
protecao Para Am...



R\$ 144⁸⁰

1x R\$ 144,80
1x 1000ml 15L
protecao Para Am...



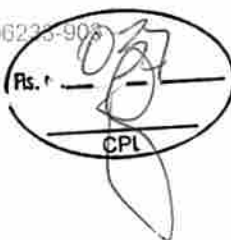
R\$ 289⁰⁰

1x R\$ 289,00
1x 1000ml 15L
protecao Para Am...

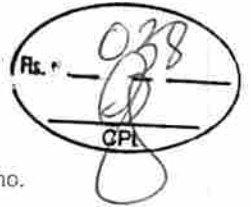
Ver mais anúncios do vendedor

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Políticas de privacidade](#) [Contato](#)





CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903
empresa do grupo Mercado Livre


Rs. r _____
CPL

Carrinho de Compras



Kit para Aplicação de Defensivos Agrotec Tecmater (516.001.004) foi adicionado ao seu carrinho.

	Nome do Produto		Preço Unitário	Qtd	Subtotal	
	Kit para Aplicação de Defensivos Agrotec Tecmater (516.001.004) Tamanho P	Editar	R\$101,57	1	R\$101,57 em 10x no cartão ou R\$91,41 no boleto ou depósito	⊗
	Kit para Aplicação de Defensivos Agrotec Tecmater (516.001.004) Tamanho M	Editar	R\$101,57	1	R\$101,57 em 10x no cartão ou R\$91,41 no boleto ou depósito	⊗
	Kit para Aplicação de Defensivos Agrotec Tecmater (516.001.004) Tamanho G	Editar	R\$101,57	1	R\$101,57 em 10x no cartão ou R\$91,41 no boleto ou depósito	⊗
	Kit para Aplicação de Defensivos Agrotec Tecmater (516.001.004) Tamanho XG	Editar	R\$101,57	1	R\$101,57 em 10x no cartão ou R\$91,41 no boleto ou depósito	⊗

Atualizar Valores

Calcular o Frete



Dúvidas sobre este produto ?

CEP

Atenção: o desconto para boleto/depósito será calculado na próxima tela

Subtotal R\$406,28

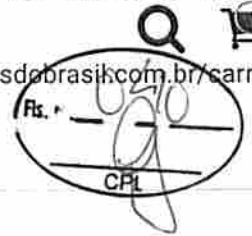
Valor Total R\$406,28

Finalizar Pedido



Dúvidas sobre este produto ?



<https://lojazeusdobrasil.com.br/carrinho/actions/remove?id=165638>**Zeus do Brasil**<https://lojazeusdobrasil.com.br/home><https://lojazeusdobrasil.com.br/carrinhc>

Carrinho

[Home \(/home\)](#) » [Meu carrinho de compras](#)


Produto adicionado com sucesso!



Para pagamento com boleto bancário, você deve atingir no mínimo R\$ 50,00 em compras.



Produtos

Produtos	Qtde	Preço	Subtotal
 <p>Bota PVC Calfor preta / forrada (Galocha) / cano curto (37/38) Código: 19680</p>	- 1 +	R\$ 29,15 R\$ 26,90	R\$ 26,90

Subtotal (itens)

R\$ 26,90

[Insira seu cupom de descontos aqui](#)

UTILIZAR CUPOM

[Informe o seu CEP](#)

CALCULAR

Você está economizando neste pedido um total de R\$ 2,25

Valor total

R\$ **26,90**

< CONTINUAR COMPRANDO 🛒 (/PRODUTOS/DETALHES/BOTA-PVC-CALFOR-PRETA-FORRADA-GALOCHA-CANO-CL

IMPRIMIR ORÇAMENTO 🖨️ (HTTPS://LOJAZEUSDOBRASIL.COM.BR/CARRINHO/PRINT/)

SALVAR ORÇAMENTO 📄 (HTTPS://LOJAZEUSDOBRASIL.COM.BR/CARRINHO/SAVE-ORDER/)

🔒 FINALIZAR COMPRA > (HTTPS://LOJAZEUSDOBRASIL.COM.BR/CHECKOUT/ENDERECO)

Ofertas Exclusivas por E-mail

Nome

E-mail

QUERO OFERTAS

Atendimento

Minha Conta (<https://lojazeusdobrasil.com.br/minha-conta/dados>)

Meus Pedidos (<https://lojazeusdobrasil.com.br/minha-conta/pedidos>)

Perguntas Frequentes (<https://lojazeusdobrasil.com.br/perguntas-frequentes>)

Compra Segura (<https://lojazeusdobrasil.com.br/documentos/seguranca>)

Envio e Prazo de Entrega (<https://lojazeusdobrasil.com.br/documentos/termos>)

Trocas e Devoluções (<https://lojazeusdobrasil.com.br/documentos/troca>)

Institucional

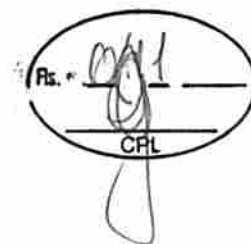
Sobre a Zeus do Brasil (<https://lojazeusdobrasil.com.br/empresa>)

Nossas Lojas (https://lojazeusdobrasil.com.br/nossas_lojas)

Formas de Pagamento

Para reclamações clique aqui

(<http://www.procon.sc.gov.br/atendimento>)



Certificados de Segurança



Zeus do Brasil Equipamentos de Proteção, Prevenção e Segurança

Zeus do Brasil Ltda | CNPJ: 82.699.588/0001-88 | Inscrição Estadual: 252.261.518

Endereço: KM 63, BR-470, 8484 - Badenfurt - Blumenau - SC - CEP: 89015-203

([//www.portomontt.com.br](http://www.portomontt.com.br))

Re: CPA
CPA

BAQUIA-FOTOGRAFIA: (HTTPS://WWW.CLICKCENTER.COM.BR) EPI (HTTPS://WWW.CLICKCENTER.COM.BR/DEPARTAMENTO/EPI) CALÇADOS (HTTPS://WWW.CLICKCENTER.COM.BR/DEPARTAMENTO/EPI/CALÇADOS) CALÇADOS (HTTPS://WWW.CLICKCENTER.COM.BR/DEPARTAMENTO/EPI/CALÇADOS) AMARELA-STRA CANO CURTO SEM FORRO | PEGAFORTE

BOA PVC PRETA E



Bota PVC Preta e Amarela 37/38 Cano Curto sem Forro | PEGA FORTE

CRENDIENE - NIIF 3026 - ADICIONAR A MINHA LISTA DE DESEJOS

★★★★★ (0 Avaliação)

De R\$ 32,56 por
R\$ 27,03
Em até 1x de R\$ 27,03

- 1 +

COMPRAR

CALCULE O FRETE

OK

CONHEÇA AS FORMAS DE PAGAMENTO (1)



Esta página do site da Clickcenter usa Cookies Operacionais de sessão para o funcionamento do sistema, que permitem a navegação em nossos sites e aplicativos. Para saber mais sobre o uso de cookies, consulte a Política de Privacidade da Clickcenter em: [http://www.clickcenter.com.br/privacidade](#). Você pode optar por não aceitar os cookies de análise de uso de nosso site clicando em "Não aceitar".



e- na e-
amarClickcenter-
3738-- 3738-

Descrição

Bota pvc preto/amarelo 37/38 cano curto sem forro
canohttps://www.clickcenter.com.br/produto/1378-
curto-bota-curto-

Dados Técnicos
sem-pvc-sem-

Fabricante: GREB
Voltagem: cano médio sem forro
Cor/Acabamento: Preta e amarela
Material: PVC pegaamarta-
Quantidade na embalagem (bota)
Peso: 3,54 kg
Altura: 170 cm PVCcano-
Largura: 250 cm Preta-curto-
Comprimento: 170 cm
Código de Barras (EAN) 7890244083401

Amaforto-
37/38 -
Canopega-
Curtéorte)

AVALIAÇÕES DO PRODUTO Conheça o produto? [Clique aqui](#) Não deixe de avaliar. Adoraríamos saber o que você achou!

Forro

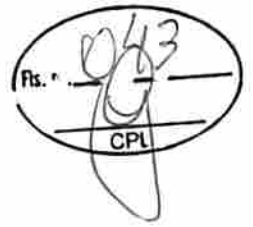
|

PEGA

FORTE)

Esta página do site da Clickcenter usa Cookies Operacionais de Sessão para o funcionamento do sistema, que podem armazenar seus dados pessoais indiretamente. Conforme detalhado na Política de Privacidade da Clickcenter e de acordo com o Art. 5 da LGPD (Lei 13.709/2018) solicitamos seu CONSENTIMENTO para prosseguir. Sua rejeição pode implicar no não funcionamento das tecnologias do site. Você aceita os Cookies de Sessão em seu navegador?

(https://wa.me/5504199440134?text=)



Esta página do site da Clickcenter usa Cookies Operacionais de Sessão para o funcionamento do sistema, que podem armazenar seus dados pessoais indiretamente. Conforme detalhado na Política de Privacidade da Clickcenter e de acordo com o Art. 5 da LGPD (Lei 13.709/2018) solicitamos seu CONSENTIMENTO para prosseguir. Sua rejeição pode implicar no não funcionamento das tecnologias do site. Você aceita os Cookies de Sessão em seu navegador?

(https://wa.me/5504199440134?text=)

(<https://www.clickcenter.com.br>)



-16%

<https://www.clickcenter.com.br/produto/4184-cone-sinalizacao-pvc-75cm--worker>

Cone para Sinalização Amarelo/Preto Não refletivo PVC 75cm | WORKER

~~R\$ 32,87~~
SRU 59603

1x de R\$ 27,61 s/ Juros
ou R\$ 27,61 à vista
(<https://www.clickcenter.com.br/produto/4184-cone-sinalizacao-pvc-75cm--worker>)

[Comprar](https://www.clickcenter.com.br/produto/4184-cone-sinalizacao-pvc-75cm--worker) (<https://www.clickcenter.com.br/produto/4184-cone-sinalizacao-pvc-75cm--worker>)



-11%

<https://www.clickcenter.com.br/produto/2362-botina-amarrar-couro-nobuck-cafe-nr-36--worker>

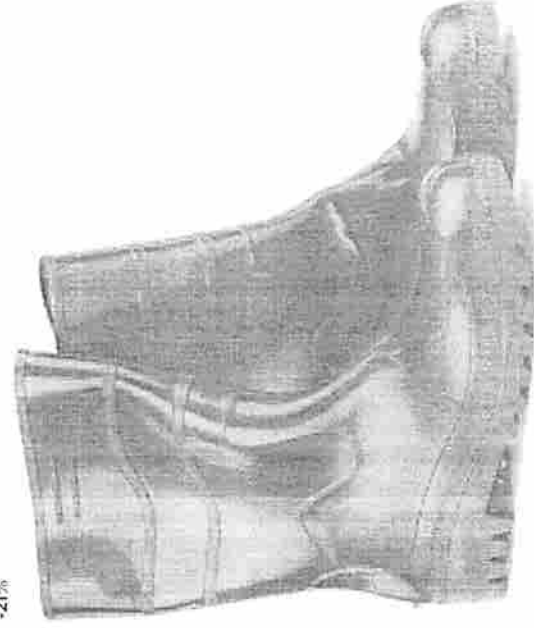
Botina Amarrar Couro Nobuck Café Nr.36 | WORKER

~~R\$ 153,79~~
2x de R\$ 67,50 s/ Juros
ou R\$ 135,01 à vista
(<https://www.clickcenter.com.br/produto/2362-botina-amarrar-couro-nobuck-cafe-nr-36--worker>)

[Comprar](https://www.clickcenter.com.br/produto/2362-botina-amarrar-couro-nobuck-cafe-nr-36--worker) (<https://www.clickcenter.com.br/produto/2362-botina-amarrar-couro-nobuck-cafe-nr-36--worker>)



-11%



-21%

Esta página do site da Clickcenter usa Cookies Operacionais de Sessão para o funcionamento do sistema, que podem armazenar seus dados pessoais indiretamente. Conforme detalhado no <https://www.clickcenter.com.br/produto/2766-bota-pvc-dar-clickcenter-amar-37-38-cano-curto-sem-forro> e <https://www.clickcenter.com.br/produto/2766-bota-pvc-dar-clickcenter-amar-37-38-cano-curto-sem-forro> clicamos seu cookie para melhorar a sua experiência. Para saber mais sobre a política de privacidade e como gerenciar suas preferências de cookies, clique em "Saiba mais" ou "aceito".

(<https://wa.me/5504199440134?text=>)

Bota PVC Preta Nr.42 Cano Médio sem Forro | WORKER

(https://www.clickcenter.com.br)



R\$161,58
3x de R\$ 53,87 s/ juros
ou R\$ 161,60 à vista
(https://www.clickcenter.com.br/produto/3279-talabarte-y-fita-abs--worker)

Comprar (https://www.clickcenter.com.br/produto/3279-talabarte-y-fita-abs--worker)

1x de R\$ 28,98 s/ juros
ou R\$ 28,98 à vista
(https://www.clickcenter.com.br/produto/2766-bota-pvc-preta-nr-42-cano-medio-sem-forro--worker)

Comprar (https://www.clickcenter.com.br/produto/2766-bota-pvc-preta-nr-42-cano-medio-sem-forro--worker)



NEWSLETTER

Cadastre-se e fique por dentro de todas as novidades e promoções Click Center.

Digite seu nome

Digite seu e-mail

OK

CLICKCENTER

Rua Professor Alcagyr Munhoz Mader, 2800, 81310-020 - Curitiba - PR - BRASIL
atendimento@clickcenter.com.br

SAC (41) 2109-8040

VENDAS (41) 2109-8268

WHATSAPP (41) 9 9944-0134 (https://wa.me/5504199440134?text=)

INSTITUCIONAL

Quem somos (https://www.clickcenter.com.br/pagTexto/quem-somos)

Política de trocas e devoluções (https://www.clickcenter.com.br/pagTexto/trocas-e-devolucoes/)

Política de privacidade (https://www.clickcenter.com.br/pagTexto/politica-de-privacidade)

MINHA CONTA

Fale conosco (https://www.clickcenter.com.br/pagTexto/fale-conosco/)

REDES SOCIAIS



(https://www.youtube.com/channel/UCs0hZ4NwcEUH8i0RGILe-)

(https://www.facebook.com/clickcenteroficial/)

FORMAS DE PAGAMENTO



SEGURANÇA



Esta página do site da Clickcenter utiliza Cookies Operacionais de Sessão para o funcionamento do sistema, que podem armazenar seus dados pessoais indiretamente. Conforme detalhado na Política de Privacidade da Clickcenter e de acordo com o Art. 5 da Lei nº 13.709/2018, solicitamos que você clique no botão "Sim" para tratativas, prosseguir. Sua rejeição pode implicar na impossibilidade de utilizar nossos serviços. Saiba mais em nossa página de Cookies. Clique em "Não" para sair do site sem salvar suas preferências. CNPJ: 22.124.189/0001-67

Sim Não

Powered by

(https://www.webstorm.com.br/)

(https://wa.me/5504199440134?text=)



Esta página do site da Clickcenter usa Cookies Operacionais de Sessão para o funcionamento do sistema, que podem armazenar seus dados pessoais indiretamente. Conforme detalhado na Política de Privacidade da Clickcenter e de acordo com o Art. 5 da LGPD (Lei 13.709/2018) solicitamos seu CONSENTIMENTO para prosseguir. Sua rejeição pode implicar no não funcionamento das tecnologias do site. Você aceita os Cookies de Sessão em seu navegador?

Sim Não



(https://wa.me/5504199440134?text=)

BEM-VINDO, FAÇA SEU LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS | MINHA CONTA



Digite aqui o que deseja buscar



Página inicial / Calçados / Botas / Galochas /



BOTA FLEX PVC/ BORRACHA PRETA C/ CURTO IMPERMEÁVEL

Modelo: Calfor Pampenna
Disponibilidade: Imediata

1/6

R\$ 29,90

ou 2x de R\$ 14,95 Sem juros

CORES DISPONÍVEIS



ESCOLHA TAMANHO

35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

1

COMPRAR

CEP:

CÓDIGO

Descrição geral

Características

Especificações técnicas

Comentários

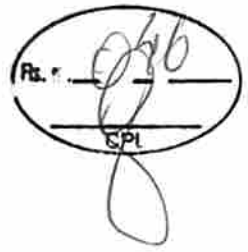
Bota Industrial Stivaletto Preta C/ Curto - Calfor Pampeana

PROTEÇÃO: • Grip superior; • Solado com espessura extra. **CONFORTO:** • Leveza e maciez. **DURABILIDADE:** • Combinação única de PVC, borracha nitrílica e polímeros especiais traz mais durabilidade que o PVC tradicional. **AMBIENTES INDICADOS:** • Prestadores de serviços gerais, postos de combustíveis, campo, mercado sucroalcooleiro e locais úmidos. **DESCRIÇÃO:** • Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado na cor preta, impermeável, solado antiderrapante, acabamento interno com meia de poliéster. **INDICAÇÃO DE USO:** • Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.

CA: 18.472 Validade: 08/12/2021 Simbologia: OB, SRA Normas Técnicas: ABNT NBR ISO 20344: 2015 / 20347: 2015 Altura de cano: 13,5 cm / cano extracurto Peso médio*: 0,94 Kg Espessura desenho solado: 6 mm Superfície do cabedal: Espelhado Forração: Meia 100% poliéster Cor cano: Preto Cor sola: Preta Caixa: 10 pares Embalagem: Sacola plástica Tamanho da caixa: 54x31x30,8 (C x L x A) NCM: 6401.9200 Numeração: 35/6, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44/5

QUEM VIU, VIU TAMBÉM!

PRODUTOS RELACIONADOS



Bota Flex Pvc/ Borracha Branca C/ Curto Impermeável

R\$ 32,90

ou 3x de R\$ 10,97 Sem juros

Código Produto: 9



Bota Ind. Pvc/ Borracha Impermeável Galocha Branca C/ Médio

R\$ 36,90

ou 3x de R\$ 12,30 Sem juros

Código Produto: 2



Bota Impermeável Galocha Pvc Borracha Azul/amarela C/ Médio

R\$ 49,90

ou 4x de R\$ 12,48 Sem juros

COMPRAR



Bota Ind. Impermeável Preta Extra Longo Galocha Borracha

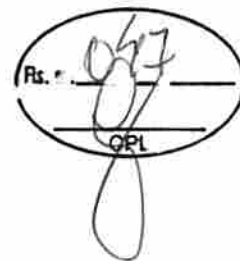
R\$ 36,90

ou 3x de R\$ 12,30 Sem juros

COMPRAR

PRODUTOS VISITADOS

TERMOS PESQUISADOS



CATEGORIAS VISITADAS

Bota Flex
Pvc/

RS 29,90
ou 2x de RS
14,95 Sem

Total de Produtos Visitados (1)

Página Limpada

Detalhes da Navegação

GOSTOU DA LOJA? ENTÃO CADASTRE-SE!

NEWSLETTER

Seu e-mail

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

Empresa

Uma história

Sobre a loja

Quem

na loja

Tempo de Garantia

Política de Troca

Política de privacidade

Contacto

CONTATO

 Segunda a sexta das 8:00 as 18:00 horas

14.952.005-1022



arkuero@arkuero.com.br



(47) 99905-1822

PAGAMENTO

A VISTA



A PRAZO



SEGURANÇA



Google
Safe browsing

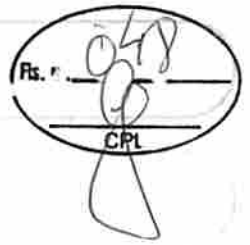


TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE



Fechar pedido

Escolher mais produtos



MEU CARRINHO

PRODUTO

PREÇO

QUANTIDADE

TOTAL



Bota De PVC Preta Cano
Curto Fujiwara 41
FUJIWARA
Produto fornecido e entregue por
PROT-CAP

1 R\$ 29,72

CUPOM DE DESCONTO

insira o código do cupom

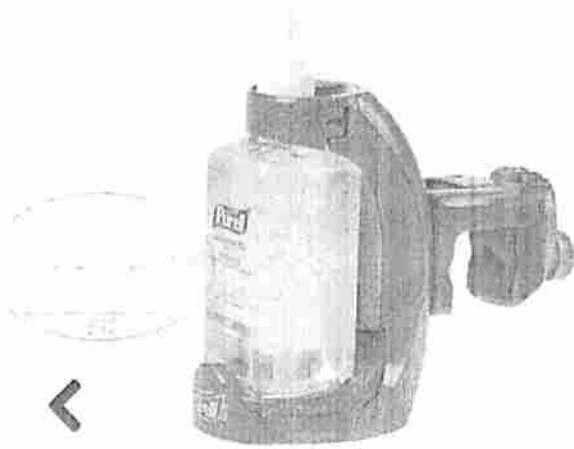
Código

Adicionar

RESUMO DO PEDIDO

<i>Subtotal</i>	R\$ 29,72
<i>Entrega</i>	Calcular
<i>Total</i>	R\$ 29,72

MAIS VISTOS



Suporte para Álcool Gel Purell

R\$ 59,90

1 +



Espigão fixo latão 1/2" x 1/2"

R\$ 50,04

1 +

Formas de pagamento



Segurança



Plataforma



B2B WEB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA. - CNPJ: 19.812.763/0001-65 - Rua Cardeal Arcoverde, 2365 - 5º Andar - Conjunto 51 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05407-003 sac@netsuprimentos.com.br - (11) 3004-9515 © 2019 Net Suprimentos - O shopping da sua empresa | Especializado para o seu negócio. Farmacêutico Responsável: José Ricardo Marques Dias CRF/MG: nº 25174 - Autorizações de Funcionamento ANVISA: 2.01.301.046-1

Aproveite as melhores ofertas da internet e compre ota de PVC Marluvas 100AWORK CA PRA Cano Longo com Forro com segurança e agilidade.

(0)

A maior variedade de Bota de Borracha (/linha-ep/calçados-de-segurança/bota-de-borracha) estão aqui na Diafer. Acesse e confira! O que você procura?

Entrar | Cadastro (/account)

0 (/checkout/#/cart)

(/account)

0 (/checkout/#/cart)



Soluções para você

Aproveite e Compre Junto!

Buscar

Buscar Todo o Site

▼ O que você procura?

Equipamentos de Segurança

Luvas de Proteção

Equipamentos Elétricos

Equipamentos Manuais

Construção Civil

Bota de Borracha

Automático e Fulltime

Serra e Abre-sacos

Cilindros

Marcas



(https://www.diafer.com.br/bota-de-pvc-fujiwara-cano-longo-87fpl600-com-forro/p)

Bota de PVC Fujiwara Cano Longo 87FPL600 com Forro
(https://www.diafer.com.br/bota-de-pvc-fujiwara-cano-longo-87fpl600-com-forro/n)

De R\$ 46,00

Por: **R\$ 32,92**

(https://www.diafer.com.br/bota-de-pvc-fujiwara-cano-longo-87fpl600-com-forro/p)

Selecione o tipo

Buscar



(https://www.diafer.com.br/bota-de-pvc-fujiwara-cano-curto-88fpc600-sem-forro/p)

Bota de PVC Fujiwara Cano Curto 88FPC600 sem Forro
(https://www.diafer.com.br/bota-de-pvc-fujiwara-cano-curto-88fpc600-sem-forro/n)

De R\$ 40,17

Por: **R\$ 30,90**

(https://www.diafer.com.br/bota-de-pvc-fujiwara-cano-curto-88fpc600-sem-forro/p)

Selecione o tipo

COMPRAR JUNTO

Pergunte e veja opiniões de quem já comprou

Guia

Avaliações

Perguntas

0 avaliações

“

Esta loja se preocupa tanto com você, consumidor, que contratou uma empresa independente para auditar as avaliações da loja. Legal, né? :) A Trustvox certifica que a nota média da loja é

4.8 de 5

”

Ficou alguma dúvida sobre o produto? Pergunte aqui...

Enviar pergunta

Avaliações mais auditadas por

Quantidade

Institucional

Central de Ajuda **COMPRAR**

Central de Atendimento



A Empresa (/institucional#a-empresa)

Política de Privacidade (/institucional#politica-de-privacidade)

O que você procura?



Certificados e Segurança

Buscar Todo o Site

<http://secure.vtex.com/?an=diafer>

<http://www.ebit.com.br/76680/selo>

Me Central de Atendimento (/central-de-atendimento)

Como Comprar (/institucional#como-comprar)

Compra Segura (/institucional#compra-segura)

Cupom de Desconto (/institucional#cupom-de-desconto)

Prazo de Entrega (/institucional#prazo-de-entrega)

Trocas e Devoluções (/institucional#trocas-e-devolucoes)

Televendas (15) 3526.9220 | 99127.8746

Atendimento ao Cliente (15) 3526-9220 | 99127-8746 atendimento@diafer.com.br

Horário de Atendimento Segunda a sexta das 8h às 18h



Buscar

Formas de Pagamento

Equipamentos Apelidos	União Pneumática	Adaptativo e Flexível	Selas e Abrasivos	Óleo e Lubrificantes	Máscaras
--------------------------	---------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------	----------

Redes Sociais

(<https://www.facebook.com/diaferonline/>)

(<https://www.instagram.com/diaferonline/>)

(<https://www.youtube.com/user/diafermatriz>)



11/03/2020

<https://selo.clearsale.com.br/Loja/ExibirDetalhesLoja/24e03a20-1bb6-4285-82c2-883f3736d348>

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. Fica garantida a empresa a eventual retificação das ofertas e erros de digitação que possam ter sido veiculados, podendo ser estornado a compra.

DIAFER EIRELI | CNPJ: 04.796.677/0001-78 | Avenida Roberto Comignani, 78 - Central Park, Itapeva/SP, CEP: 18.406-000

© Copyright 2016 - Todos os direitos reservados - www.diafer.com.br

Created by AVANTI (<https://www.penseavanti.com.br/>) Powered by VTEX (<http://www.vtex.com/>)

Institucional ▾

Institucional

A Empresa (/institucional#a-empresa)

Política de Privacidade (/institucional#politica-de-privacidade)

Central de Ajuda ▾

Central de Ajuda

Central de Atendimento (/central-de-atendimento)

Como Comprar (/institucional#como-comprar)

Compra Segura (/institucional#compra-segura)

Cupom de Desconto (/institucional#cupom-de-desconto)

Prazo de Entrega (/institucional#prazo-de-entrega)

Trocas e Devoluções (/institucional#trocas-e-devolucoes)

Central de Atendimento ▾

Televendas (15) 3526.9220

Atendimento ao Cliente (15) 3526-9220 | 99127-8746 atendimento@diafer.com.br

Horário de Atendimento Segunda a sexta das 8h às 18h

Meios de Pagamento



Certificados e Segurança

<http://secure.vtex.com/?an=diafer>

<http://www.ebit.com.br/76680/selo>



<https://selo.clearsale.com.br/Loja/ExibirDetalhesLoja/24e03a70-1bb6-4285-82c2-883f3736d348>

Redes Sociais

(<https://www.facebook.com/diaferonline/>)

(<https://www.instagram.com/diaferonline/>)

(<https://www.youtube.com/user/diafermatriz>)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. Fica garantida a empresa a eventual retificação das ofertas e erros de digitação que possam ter sido veiculados, podendo ser estornado a compra.

COMPRAR



O que você procura? [AVANTI](https://www.penseavanti.com.br/) [VTEX](https://www.vtex.com/)

Entrar | Cadastro (/account)  0 (/checkout/#!/cart)



Buscar

Buscar Todo o Site Buscar

Equipamentos de Segurança	Jardim e Floresta	Ferramentas Elétricas	Ferramentas Manuais	Construção (DIY)	Equipamentos Agrícolas	Armas Pneumáticas	Automóveis e Funilaria	Soldas e Abrasivos	Cópias e Escan.	Miscelâneas
---------------------------	-------------------	-----------------------	---------------------	------------------	------------------------	-------------------	------------------------	--------------------	-----------------	-------------

Quantidade

+ - 1 **COMPRAR**



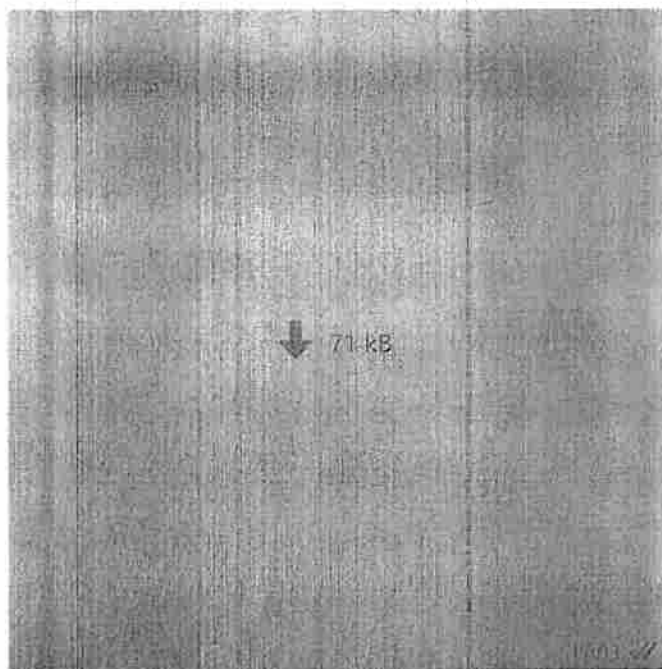
19/03/2020



As mensagens e as chamadas dessa conversa são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para mais informações.

Oi Carol e a Fernanda da secretaria de saúde

17:03 ✓✓



Se conseguir o quanto antes agradecemos

17:05 ✓✓

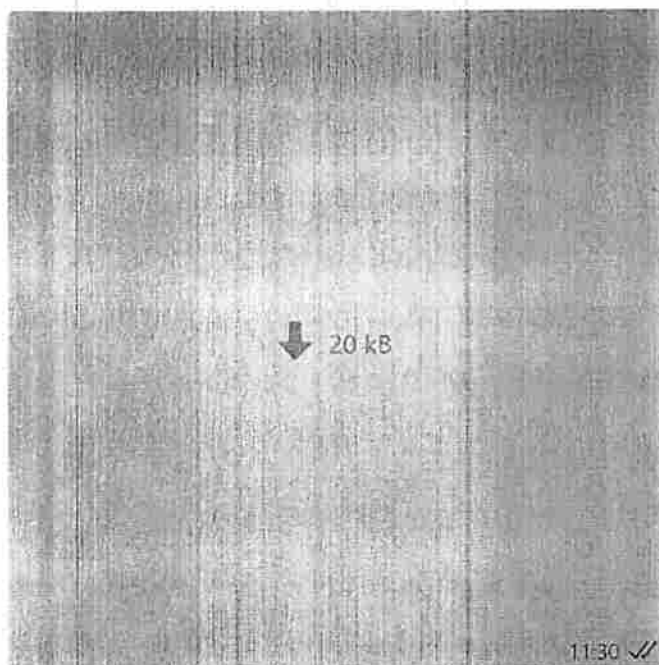
Ok

17:18

20/03/2020



11:30 ✓✓



11:30 ✓✓

Boa tarde

As remunerações cano baixo todas em falta com meu fornecedor.

Somente cano medio 24cm

Ou cano alto 34cm

15:34



16:56 ✓✓



16:56 ✓✓

As numeracoes cano baixo todas em falta

17:23

Infelizmente a transportadora de onde pedimos não vai trabalhar nas próximas semanas

17:24

Então vc não tem nem a 24 e nem a 34 cm ?

17:51 ✓✓

21/03/2020

Não temos aqui a pronta entrega nenhuma.

A 24 cm toda numeração em falta.

A 34 cm tem lá em Curitiba na empresa Negrão, mas vai estar paralisado o transporte, então não tenho como pedir.

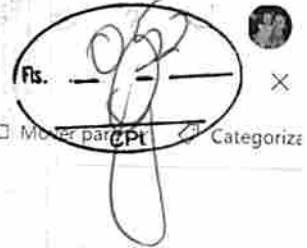
10:21

Bom dia, obg

Outlook

Pesquisar

Novo Microsoft Edge - criado com a sua produtividade em mente. Experimente agora



Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar

Favoritos

RE: Secretaria Municipal de Bandeirantes

Lixo Eletrônico 29

Você respondeu em Seg, 20/04/2020 20:43

Adicionar aos favo...

MB Mario Sergio Bedeu <mario.bedeu@integrada.coop.br>

Pastas

Seg, 20/04/2020 16:50
Você: Joaquim Henrique Dos Reis Junior

Caixa de En... 5888

Venho através desta comunicar a quem possa interessar, que a Integrada Cooperativa Agroindustrial Regional Bandeirantes não tem interesse em participar do Processo Licitatório de Vendas de Conjuntos de Pulverizações.

Lixo Eletrônico 29

Mário Sergio Bedeu
GERENTE DE REGIONAL
(43) 3542-4998
Bandeirantes - PR

Rascunhos 441

Itens Enviados

Itens Excluídos



A força da união



Arquivo Morto

Pense antes de imprimir, contribua com o meio ambiente, conheça nosso plano ambiental

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se voce não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

Anotações

f-fersil@hotmail... 53

De: Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 17 de abril de 2020 17:01

Para: Mario Sergio Bedeu <mario.bedeu@integrada.coop.br>

Assunto: Secretaria Municipal de Bandeirantes

Grupos

Boa tarde, gostaria de confirmar se realmente vcs não terão interesse em participar de um processo de dispensa de licitação para a prefeitura de Bandeirantes, para a venda dos conjuntos de pulverização p, visto que a empresa realizou o orçamento de menor preço, sendo R\$74,00 o conjunto. Desde já agradeço, fico no aguardo, qualquer dúvida estou à disposição.

att
Fernanda

Novo grupo

Trabalhe com a gente
A força da união
22/04/2020

Items

cativacornelio@bol.com.br X

Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivar

Lixo Eletrônico

Mover para

Categoriza



Orçamento para Bandeirantes



Fernanda Silveira
Seg, 23/03/2020 09:58
cativacornelio@bol.com.br

ORÇAMENTO PARA BANDEIR...
13 KB

Bom dia, conforme conversado por telefone, segue em anexo a necessidade de Bandeirantes.

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- assinatura do responsável;
- prazo de validade de no mínimo 60 dias.

Desde já agradeço, fico no aguardo de seu orçamento.

att

Fernanda
(043) 99617-9699

Pastas

Caixa de Ent... 5886

Lixo Eletrônico 30

Rascunhos 441

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

f-fersil@hotma... 53

Histórico de Conv...

Nova pasta

Grupos

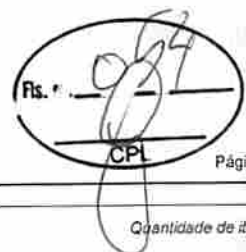
Novo grupo



Município de Bandeirantes

Solicitação 173/2020

Termo de Referência



Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	03/04/2020	1
173	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	221/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
110004	Divisão da Vigilância Sanitária	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
11 SECRETARIA DE SAÚDE		60 Dias	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
A SER PREVIAMENTE INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL		60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS - COVID - 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE EPIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS - COVID - 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, EM VIRTUDE DO DECRETO 3170/2020 ONDE O PREFEITO MUNICIPAL DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DEVIDA A EPIDEMIA DE DENGUE E TAMBÉM AO DECRETO 3173/2020 ONDE ESTABELECE ALGUMAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DA EQUIPE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA QUE ASSIM POSSAMOS PROPORCIONAR A INTEGRALIDADE DOS SERVIDORES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000473	CONJUNTO COMPLETO DE VESTIMENTA P/APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS	UN	98,00	169,90	16.650,20
	CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MACACÃO DE PVC, LUVAS E BOTAS DE BORRACHA, ÓCULOS PROTETORES E MÁSCARA CONTRA EVENTUAIS VAPORES), NOS TAMANHOS CONFORME NECESSIDADE.				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	004 DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA				
	10.304.1006-2080 INCENTIVO FINANCEIRO VIGIASUS				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03910	00327 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		98,00		16.650,20
	De Exercício				
				TOTAL	16.650,20
				TOTAL GERAL	16.650,20

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.004.10.304.1006.2080	16.650,20
Cod 03910 Fonte 00327 G.Fonte E	16.650,20


 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
 Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 174/2020

Termo de Referência



Solicitação		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	03/04/2020	3
174	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	222/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
110004	Divisão da Vigilância Sanitária	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	A SER PREVIAMENTE INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	60 Dias
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	

Descrição:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS - COVID - 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE EPIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS - COVID - 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, EM VIRTUDE DO DECRETO 3170/2020 ONDE O PREFEITO MUNICIPAL DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DEVIDA A EPIDEMIA DE DENGUE E TAMBÉM AO DECRETO 3173/2020 ONDE ESTABELECE ALGUMAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DA EQUIPE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA QUE ASSIM POSSAMOS PROPORCIONAR A INTEGRALIDADE DOS SERVIDORES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022141	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL PVC tipo bota PVC, cano 24 cm, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. 11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	UN	15,00	35,00	525,00
04050	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		15,00		525,00
022142	Bota fabricada em PVC injetado 11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	UN	15,00	35,00	525,00
04050	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		15,00		525,00
022149	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equ Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção (luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho XG 11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	UN	2,00	190,00	380,00
04050	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		2,00		380,00
				TOTAL	1.430,00
				TOTAL GERAL	1.430,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.006.10.301.1001.6083 1.430,00

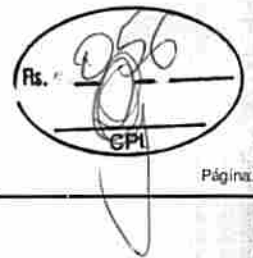


Bandeirantes

Município de Bandeirantes

Solicitação 174/2020

Termo de Referência



Página 2

Cod 04050 Fonte 00303 G.Fonte E

1.430,00

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 64/2020

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.

Especificação de metas:

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	UND	10	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho P	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00
2	UND	50	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho M	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
3	UND	38	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho G	R\$ 169,90	R\$ 6.456,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Rs. ° 058
CPL

4	UND	2	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho XG	R\$ 190,00	R\$ 380,00
5	UND	15	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, cano 24 cm, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível.	R\$ 35,00	R\$ 525,00
6	UND	15	Bota fabricada em PVC injetado, cano longo de 34 cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster antibacteriana.	R\$ 35,00	R\$ 525,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.080,20

Origem: Município de Bandeirantes – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa de Licitação nº 32/2020 – PMB e forma legal.


CRISTIANE CAÇADOR DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 64/2020

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme facultado pelo inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 64/2020

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEADES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR** vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

KISNER & PERISSÉ

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	UND	10	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho P	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00
2	UND	50	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho M	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
3	UND	38	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho G	R\$ 169,90	R\$ 6.456,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. r
GPI

4	UND	2	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho XG	R\$ 190,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.030,20

J. ROSSTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

1	UND	15	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, cano 24 cm, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível.	R\$ 35,00	R\$ 525,00
2	UND	15	Bota fabricada em PVC injetado, cano longo de 34 cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster antibacteriana.	R\$ 35,00	R\$ 525,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 18.080,20

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


REGINA CÉLIA FABRIS DE AMARAL
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 64/2020

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.


Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

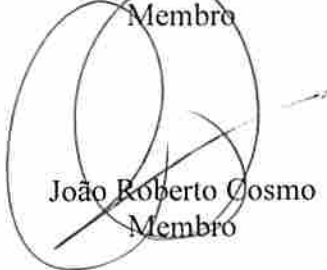
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEADES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR**, importa global em **RS 18.080,20 (dezoito mil e oitenta reais e vinte centavos)**.

Colha-se manifestação


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

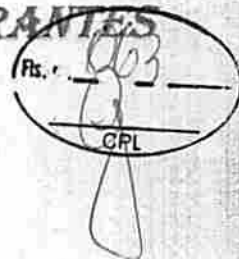

Joyce Ferreira da Silva
Membro


João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

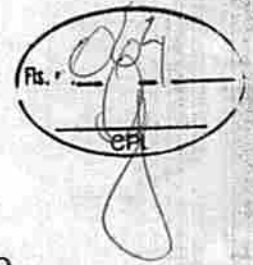
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins

Prefeito Municipal



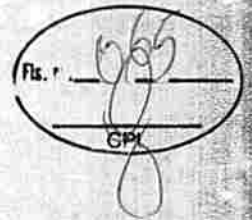
PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1483/2020



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Li
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:45C7B3B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2020. Edição 1921
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 64/2020

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEADES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3910/327	11.004.10.304.1006.2-080 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3840/510	11.004.10.301.1006.2-079 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 64/2020

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.

Rs. r. 
GPI

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER FINANCEIRO

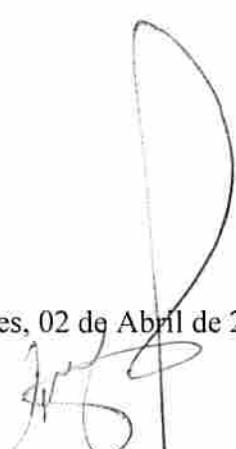
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.080,20 (dezoito mil e oitenta reais e vinte centavos)

RECURSO FINANCEIRO

- Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
 há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2020, no montante **R\$ 18.080,20 (dezoito mil e oitenta reais e vinte centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 02 de Abril de 2020.
 Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.
- Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
 à vista.
 à prazo.
- Origem de Recursos:
 Próprios.
 Vinculados à convênios.

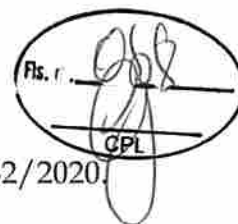
Bandeirantes, 02 de Abril de 2020


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 88/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 64/2020. Dispensa de Licitação nº. 32/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE COVID-19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBRATE AO MOSQUITO DA DENGUE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 32/2020, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora e Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Solicitação da Secretária de Saúde; justificativa; quantitativo; Decreto Municipal nº. 3.170/2020, 3.173/2020 3.181/2020; lei 13.979/2020; Orçamentos; pesquisa Painel de Preços; pesquisa INTERNET; Termo De Referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; Parecer Contábil e Financeiro atestando a disponibilidade financeira.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 11

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso IV do referido artigo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nas compras e/ou serviços nos casos de emergência pública, devendo ficar caracterizado a urgência do atendimento de situações que possam ocasionar prejuízos/segurança de pessoas. Devendo, a Administração Pública, resguardar somente o necessário ao atendimento da situação emergencial, respeitado o prazo máximo de 180 (*cento e oitenta*) dias, vedada a prorrogação.

O Decreto Federal e Municipal nº. 3.181/2020 em seu artigo 1º, declarou a situação de emergência no Município de Bandeirantes pelo prazo de 90 dias, valendo citar referido dispositivo:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Bandeirantes(PR), preventivamente e temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim exigir o interesse público, aos municípios a adotar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



providências de profilaxias, como medida de prevenção à pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. As situação de Emergência declarada no caput autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de cunho nacional e internacional.

(...);

Art. 5º. Com base na Lei Estadual nº. 15.608/2007, na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 13.979/2020, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), poderá ser dispensada ou dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços necessários à prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

Cabe, no entanto, à Administração ter apurada atenção às compras e preços que irão ser ofertadas ao ente público, uma vez que, assim como a segurança da população o interesse público também existe em relação à preservação do erário.

Desta forma, imperioso, ressaltar que cabe à Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão da Declaração de Emergência, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de abril de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

KISNER & PERISSE LTDA - ME.

CNPJ – 07.604.834/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENAN SEUGLING PERISSÉ, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 26/09/1961, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Piauí, 388, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 12.973, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR, inscrito no CPF, sob nº 474.951.709-72 e DENISE MARIA KISNER PERISSÉ, brasileira, natural de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 19/03/1962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Piauí, 388, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 20.045.985-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF sob nº 428.978.580-87, Únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de KISNER & PERISSE LTDA - ME, estabelecida à Avenida Santos Dumont, 635, centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.604.834/0001-55, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205559780. RESOLVEM alterar seu contrato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.



Denise
Renan

CLAUSULA PRIMEIRA: - o capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) representado por 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, cujo



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:33 SOB Nº 20173708188.
PROTOCOLO: 173708188 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218550. NIRE: 41205559780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

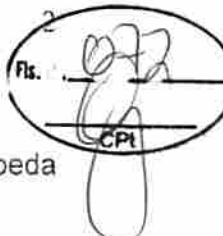
Libertad Bogun
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

KISNER & PERRISE LTDA – EPP.

CNPJ – 07.604.834/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

2
Fls. 
CPI

- 1) A sócia **DENISE MARIA KISNER PERISSE**, subscreve e integraliza neste em moeda corrente nacional R\$ 14.500,00 (quatorze mil reais);

CLAUSULA SEGUNDA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KISNER & PERISSE LTDA - ME.

CNPJ – 07.604.834/0001-55

RENAN SEUGLING PERISSÉ, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 26/09/1961, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Piauí, 388, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 12.973 CRM-PR, inscrito no CPF, sob nº 474.951.709-72 e **DENISE MARIA KISNER PERISSÉ**, brasileira, natural de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 19/03/1962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Piauí, 388, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 20.045.985-34 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 428.978.580-87. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de **KISNER & PERISSE LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:33 SOB Nº 20173708166.
PROTOCOLO: 173708188 DE 05/06/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218950. NIRE: 4120655780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

KISNER & PERISSE LTDA - ME.

CNPJ – 07.604.834/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Dumont, 635, centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07 604 834/0001-55, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205559780.



CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial KISNER & PERISSE LTDA – ME.

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem a sua sede à Avenida Santos Dumont, 635, centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA:- O objeto social é de atividade mercantil a fabricação e o comercio varejista de confecções, artigos do vestuário e seus complementos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente nacional e divididas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
DENISE MARIA KISNER PERISSE	14.500	R\$ 14.500,00
RENAN SEUGLING PERISSE	500	R\$ 500,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLAUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua



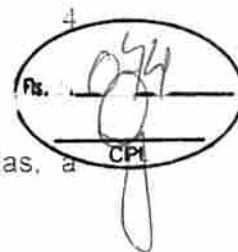
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:33 SOB Nº 20173708188.
PROTOCOLO: 173708188 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218550. NIRE: 41205559780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

KISNER & PERISSE LTDA - ME.

CNPJ - 07.604.834/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA:- A administração da sociedade será exercida pela sócia DENISE MARIA KISNER PERISSE, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, autorizado vender, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



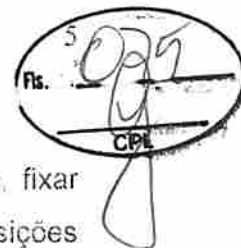
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:33 SOB Nº 20173708186.
PROTOCOLO: 173708186 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218560. NIRE: 41205559780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

KISNER & PERISSE LTDA - ME.

CNPJ - 07.604.834/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Perisse
Perisse

CLAUSULA DECIMA QUINTA:- Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 9.841, de 05/10/1999.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:39 SOB Nº 20173708188.
PROTOCOLO: 173708188 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218550. NIRE: 41208559780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

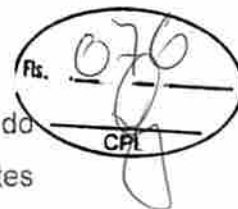
KISNER & PERISSE LTDA - ME.

6

CNPJ - 07.604.834/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios.

Cornélio Procópio - PR, 29 de Março de 2017.

DENISE MARIA KISNER PERISSE

RENAN SEUGLING PERISSE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:33 SOB N° 20173708188.
PROTOCOLO: 173708188 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218550. NIRE: 41205559780.
KISNER & PERISSE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Fls. 022

CPL

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº 313/05

Inscrição Municipal 11490

Reg Livro 091 Folha 11490

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar Departamento de Fiscalização/Unidade de Rendas Mobiliárias para as providências cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros.

O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 8851/2005 de 29/09/05 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

RAZÃO SOCIAL

KISNER & PERISSE LTDA

CNPJ

07.604.834/0001-55

NOME FANTASIA

EPI - BRASIL

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 635

COMPLEMENTO

CENTRO

BAIRRO

TELEFONE

3523-1580

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIOS

CÓDIGO ATIVIDADE 614

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO CARGA E DESCARGA NO PASSEIO E VIA PÚBLICA, BEM COMO O DEPÓSITO DE MATERIAIS NO PASSEIO ARTIGOS 36 E 37 DA LEI 073/03.

CORNÉLIO PROCÓPIO, 7 de Outubro de 2005.

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
DIRETOR DE FINANÇAS

ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA
DIRETOR DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 038
CPI

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.604.834/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2005
NOME EMPRESARIAL KISNER & PERISSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPI - BRASIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 635	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3132-1111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 14:47:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KISNER & PERISSE LTDA
CNPJ: 07.604.834/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

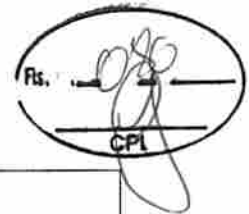
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:05 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2020.

Código de controle da certidão: 0703.E7ED.76DF.61E2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.604.834/0001-55
Razão Social: KISNER E PERISSE LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 635 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

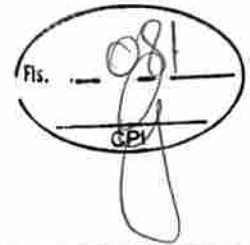
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 04/04/2020

Certificação Número: 2020030601211129890122

Informação obtida em 24/03/2020 15:25:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KISNER & PERISSE LTDA ME CNPJ: 07604834000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

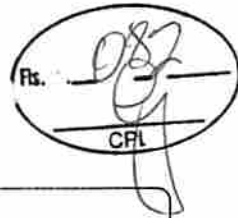
Econômico: 5700 - Atividade principal: Comércio de artigos do vestuário e acessórios
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 635 - Bairro CENTRO - CEP 86300-000

Código de Controle

CWQ7PLSZNFF5G9J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 24 de Março de 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KISNER & PERISSE LTDA ME CNPJ: 07604834000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 21634 - KISNER & PERISSE LTDA ME
Endereço: Rua SANTOS DUMONT 635 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

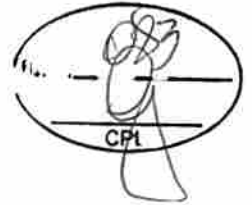
CWA2EBMCPOSMZRM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 24 de Março de 2020



FORÇA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KISNER & PERISSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.604.834/0001-55

Certidão nº: 7158293/2020

Expedição: 24/03/2020, às 15:29:14

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KISNER & PERISSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.604.834/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90351638-05

Inscrição CNPJ
07.604.834/0001-55

Início das Atividades
09/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial KISNER & PERISSE LTDA
 Título do Estabelecimento EPI - BRASIL
 Endereço do Estabelecimento RUA SANTOS DUMONT, 635 - CENTRO - CEP 86300-000
 FONE: (43) 3523-1580
 Município de Instalação CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 09/2005
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	474.951.709-72	RENAN SEUGLING PERISSE	SÓCIO
CPF	428.978.580-87	DENISE MARIA KISNER PERISSE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/04/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90351638-05

Emitido Eletronicamente via Internet
25/03/2020 15:31:57



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ N° 02.544.205/0001-63

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, **JOSÉ ROSSATO FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 1915, 1º andar, centro, em Bandeirantes - Pr., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG: 3.427.534-3 Pr., e CPF- 548.656.549-68 e **ANGELA ROQUE DA ROSA ROSSATO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 1915 1º andar, centro, em Bandeirantes - Pr., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG 3.901.232-4 Pr., e CPF- 736-463.759-00, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua São Paulo nº 1915, centro, em Bandeirantes - Pr., CEP-86360-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203900913, por despacho em sessão de 08 de maio de 1998, e primeira alteração sob nº 20010514546, por despacho em sessão de 07 de março de 2001, resolvem, assim, alterar o contrato social:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2º da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, utilizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de "**J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**"

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem a sua sede na Rua São Paulo nº 1915, centro, em Bandeirantes - Pr., CEP 86360-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto social é comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social é de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em

J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº 02.544.205/0001-63

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



6.000 (seis mil) quotas de R\$-10,00 (Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
Jose Rossato Filho	4.800	48.000,00
Angela Roque da R. Rossato	1.200	12.000,00
	6.000	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade caberá a JOSÉ ROSSATO FILHO e ANGELA ROQUE DA ROSA ROSSATO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão um instrutor quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

J. ROSSATO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº 02.544.205/0001-63

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a ela, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Escolheu o foro de BANDEIRANTES – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: declara, para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela Lei.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-Pr, 04 de novembro de 2.003.-


a José Rossato Filho

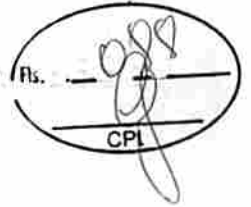

a Angela Roque da Rosa Rossato

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/11/2003
SOB NÚMERO 20031579460
Protocolo: 04/198996-0
MARIANA LOPES SALCICHAO
SECRETARIA GERAL

J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº 02.544.205/0001-63

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, JOSÉ ROSSATO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 1915, 1º andar, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 3.427.554-3 SSP/PR., e CPF- 548.656.549-68 e ANGELA ROQUE DA ROSA ROSSATO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 1915, 1º andar, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 3.901.232-4 SSP/PR., e CPF- 786.463.759-00, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede na Rua São Paulo nº 1915, centro, em Bandeirantes - PR., CEP-86360-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203900913, por despacho em sessão de 08 de maio de 1998, primeira alteração sob nº 20010514546, por despacho em sessão de 07 de março de 2001 e segunda alteração sob nº 20041869960, por despacho em sessão de 01 de junho de 2004, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O ramo de comércio varejista de materiais de construção passa a ser comércio varejista de materiais de construção, de tintas e materiais de pintura, de materiais elétricos, de vidros e de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR., 28 de fevereiro de 2.012.-


a. José Rossato Filho


a. Angela Roque da Rosa Rossato

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2012
SOB NUMERO 20121349306
Protocolo: 12/134930.6, DE 09/03/2012

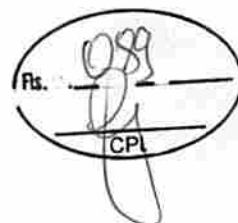
Impressão: 03/03/2012
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
DE ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2020	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2499	Nº do Alvará 1734
-------------------	------------------------------	----------------------------	-------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

**Razão Social: J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA**

CNPJ/CPF: 02.544.205/0001-63


Endereço: Avenida Azarias Vieira de Rezende Nº627

Bairro: Centro


Atividade: Comércio Varejista de Materiais de Construção

Válido até 20/01/2021.

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2020.

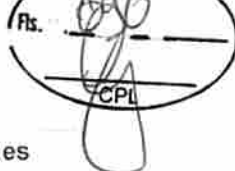

Lino Martins
Prefeito Municipal




Custáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90158632-23	Inscrição CNPJ 02.544.205/0001-63	Início das Atividades 05/1998
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 Título do Estabelecimento MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ROSSATO
 Endereço do Estabelecimento AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 627 - CENTRO - CEP 86360-000
 FONE: (43) 3542-1540
 Município de Instalação BANDEIRANTES - PR, DESDE 05/1998
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	548.656.549-68	JOSE ROSSATO FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	786.463.759-00	ANGELA ROQUE DA ROSA ROSSATO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/04/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receta Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90158632-23

Emitido Eletronicamente via Internet
24/03/2020 13:01:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021695796-71



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.544.205/0001-63**
Nome: **J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

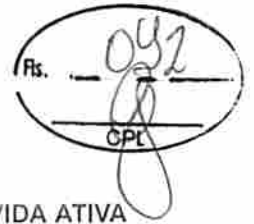
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. ROSSATO- MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 02.544.205/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

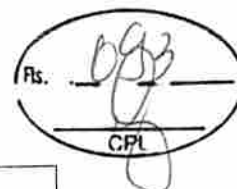
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:55 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: 887D.EDB0.2811.B13D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.544.205/0001-63
Razão Social: ROSSATO MAT CONSTR LTDA
Endereço: RUA SAO PAULO 1915 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 10/04/2020

Certificação Número: 2020031201441283603505

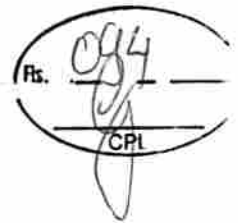
Informação obtida em 24/03/2020 13:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ: 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 445 / 2020

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202499 J.ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 02.544.205/0001-63

RG/IE:

Endereço: AVENIDA AZARIAS VIEIRA DE REZENDE

Nº: 627

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:13:29 de 24/03/2020

Válida até 23/04/2020

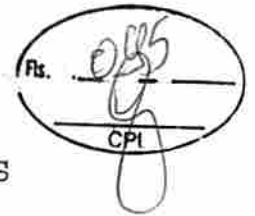
Código de verificação: TDGG-UICD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. ROSSATO- MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.544.205/0001-63

Certidão n°: 7145800/2020

Expedição: 24/03/2020, às 13:16:37

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. ROSSATO- MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.544.205/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

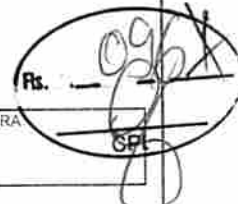
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.544.205/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J. ROSSATO- MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ROSSATO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	NUMERO 627	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JROSSATO@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (43) 3542-1540
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 12:59:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ N° 02.544.205/0001-63

NIRE: 41203900913

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, JOSÉ ROSSATO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/07/1965, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 1915, 1º andar, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 3.427.534-3 SSP/PR., e CPF- 548.656.549-68 e ANGELA ROQUE DA ROSA ROSSATO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/03/1966, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 1915, 1º andar, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 3.901.232-4 SSP/PR., e CPF- 786.463.759-00, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de J. ROSSATO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua São Paulo nº 1915, centro, em Bandeirantes - PR., CEP-86360-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.205/0001-63, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203900913, por despacho em sessão de 08 de maio de 1998, e terceira alteração sob nº 20121349306, por despacho em sessão de 09 de março de 2012, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sede da firma que era na Rua São Paulo nº 1915, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, doravante passa a ser na Av. Azarias Vieira de Rezende nº 627, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 16:49 SOB N° 20194777626.
PROTOCOLO: 194777626 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904132335. NIRE: 41203900913.
J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

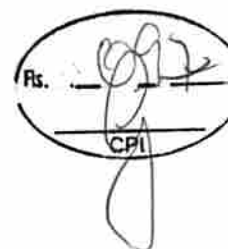
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ N° 02.544.205/0001-63

NIRE: 41203900913

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA- A administração da sociedade caberá somente ao sócio **OSÉ ROSSATO FILHO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUARTA- O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes-PR., 02 de setembro de 2019.-

José Rossato Filho
a. José Rossato Filho

Angela Roque da Rosa Rossato
a. Angela Roque da Rosa Rossato



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 16:49 SOB N° 20194777626.
PROTOCOLO: 194777626 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904132335. NIRE: 41203900913.
J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 64/2020

Bandeirantes-PR, 06 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEADES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEADES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR**, o que faz com o fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

Dai porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 64/2020

Bandeirantes-PR, 06 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

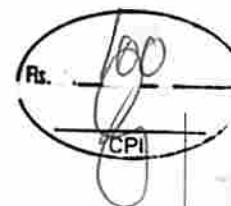
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no IV do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, a favor dos fornecedores:

KISNER & PERISSÉ

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	UND	10	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho P	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00
2	UND	50	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho M	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
3	UND	38	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho G	R\$ 169,90	R\$ 6.456,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



4	UND	2	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho XG	R\$ 190,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.030,20

J. ROSSTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

1	UND	15	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, cano 24 cm, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível.	R\$ 35,00	R\$ 525,00
2	UND	15	Bota fabricada em PVC injetado, cano longo de 34 cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster antibacteriana.	R\$ 35,00	R\$ 525,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.050,00

VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 18.080,20
---------------------------	--	--	--	--	---------------

Para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR, no valor total de R\$ 18.080,20 (dezoito mil e oitenta reais e vinte centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 64/2020

Bandeirantes-PR, 06 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


LINO MARTINS
REFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2020-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB
 CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. VALOR: 1.490.984,64 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a taxa de 10,16% maior desconto percentual DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0500/000	02001041220494201 33390190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/101	05005125412219943 23390190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	03005121611241603 33390190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11001103911003606 93390190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11006103011001608 33390190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

PRazo DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
 § 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Lino Martins
 Prefeito Municipal
 FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
 Adriana de Andrade
 Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020 AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. FINALIDADE: ADITAR o presente contrato, alterando a CLÁUSULA 6ª, § 2º do contrato mencionado, passando o valor mensal do benefício individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 3.894/2020 de 23 de março de 2020.
 Bandeirantes-PR, 30 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
 CONTRATANTE
 FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
 Adriana de Andrade
 CONTRATADA/PROCURADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2020 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/05/2020 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR ASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/05/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 07 de abril de 2020.

Antônio Carlos Zanardo
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 32/2020 - PMB RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO O ATO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.483/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020, QUE DECLAROU DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO IV DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 9.412/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.170/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL 3.173/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL 3181/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020, A FAVOR DOS FORNEDORES:

KINNER & PÉRISSE

ITEM	UND	QNT	PRODOTO	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	10	Conjunto completo para aplicação de aglutinantes, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, botas, touca de barba, óculos protetores e máscara) contra exsitação vapores, contendo necessidade Laminado M	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
2	UND	50	Conjunto completo para aplicação de aglutinantes, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, botas, touca de barba, óculos protetores e máscara) contra exsitação vapores, contendo necessidade Laminado M	R\$ 114,50	R\$ 5.725,00
3	UND	10	Conjunto completo para aplicação de aglutinantes, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, botas, touca de barba, óculos protetores e máscara) contra exsitação vapores, contendo necessidade Laminado M	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
4	UND	2	Conjunto completo para aplicação de aglutinantes, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, botas, touca de barba, óculos protetores e máscara) contra exsitação vapores, contendo necessidade Laminado M	R\$ 340,00	R\$ 680,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.085,00	

2. ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

1	UND	15	Cabeço operacional de uso profissional, tipo lona PVC, tamanho 24 cm, impermeável, tecido polimérico, confeccionado em poliéster de fibra (PVC), resistência química, sistema de absorção de energia no sentido longitudinal e lateral, equipamento de uso profissional	R\$ 35,00	R\$ 525,00
2	UND	15	Bota fabricada em PVC opaco, tamanho 34 cm, botas antiderrapante de fácil higienização, forrada interna de malha de poliéster antiderrapante	R\$ 35,00	R\$ 525,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 18.085,00

Para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUEM EM SERVIÇOS DE CORONAVÍRUS - COVID-19 QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, no valor total de R\$ 18.080,20 (dezoito mil e oitenta reais e vinte centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020

LINO MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato 137/2020-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 08 de abril de 2020 na página nº 07 da edição nº 1089, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:
 CONTRATADA: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL LÉIA-SE
 CONTRATADA: JH GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2020.

Marcos de Moraes
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e conforme Decreto Municipal nº 3.177/2020, de 20 de março de 2020, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESENTES EM SEÇÕES DE SAÚDE (SAÚDE VIGIÂNCIA) POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Pronsner n.º 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica inicialmente designada a data de 07 de maio de 2020 para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

MARCOS DE MORAES
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: C. H. MORETO & CIA. LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MIPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 - ASSESSORIA JURÍDICA - VAS.
 VALOR: R\$ 4.677,60 (Quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	400/303	1100510301100160333 9020000	

Bandeirantes-PR, 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
 Prefeito Municipal
 C. H. MORETO & CIA. LTDA.
 Carlos Henrique Moreto
 Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADA: J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS - COVID-19 QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR
 VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	400/303	110061030110016033 33390190000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
 JOSÉ ROSSATO FILHO
 Sócio Administrador



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 32/2020

Mapa de preços

Data abertura: 06/04/2020

Data julgamento: 06/04/2020

Data homologação:

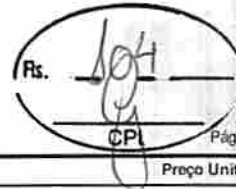
Produto	UN	Quantidade	CNPJ 07.604.834/0001-55		CNPJ 02.544.205/0001-63	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	CONJUNTO COMPLETO DE VESTIMENTA	UN	98,00	169,90 *		
002	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL PVC	UN	15,00	0,00	35,00 *	
003	Bota fabricada em PVC injetado	UN	15,00	0,00	35,00 *	
004	Conjunto completo para aplicação de	UN	2,00	190,00 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				17.030,20		1.050,00



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo dispensa 32/2020



Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 473 CONJUNTO COMPLETO DE VESTIMENTA P/APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS				
1373-1	KISNER & PERISSÉ LTDA	07.604.834/0001-55	Habilitado	169,90
Item 002: 22141 CALÇADO DE USO PROFISSIONAL PVC				
2073-7	J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	02.544.205/0001-63	Habilitado	35,00
Item 003: 22142 Bota fabricada em PVC injetado				
2073-7	J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	02.544.205/0001-63	Habilitado	35,00
Item 004: 22149 Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equ				
1373-1	KISNER & PERISSÉ LTDA	07.604.834/0001-55	Habilitado	190,00

Qtda. itens desertos : 000

Qtda. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 32/2020

Rs. 105
CPI
Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
1373-1	07.604.834/0001-55	KISNER & PERISSÉ LTDA	Habilitado
2073-7	02.544.205/0001-63	J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 32/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
------	-----------------	-----	------------	--------	-------	--------	----------------	-------------	-----

Fornecedor:	2073-7 J. ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CNPJ:	02.644.205/0001-83	Teléfono:	4335421540	Status:	Habilitado	1.050,00	
-------------	--	-------	--------------------	-----------	------------	---------	------------	----------	--

Email:	JROSSATO@BR.TU.BO.COM.BR
--------	--------------------------

Representante:	3240844-7 JOSE ROSSATO FILHO
----------------	------------------------------

Lote 001 - Lote 001

002	22141	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL PVC	UN	15,00	Habilitado		35,00	525,00	*
-----	-------	---------------------------------	----	-------	------------	--	-------	--------	---

003	22142	Bola fabricada em PVC injetado	UN	15,00	Habilitado		35,00	525,00	*
-----	-------	--------------------------------	----	-------	------------	--	-------	--------	---

Fornecedor:	1173-1 KISNER & PERISSE LTDA	CNPJ:	07.604.834/0001-55	Teléfono:		Status:	Habilitado	17.030,20	
-------------	------------------------------	-------	--------------------	-----------	--	---------	------------	-----------	--

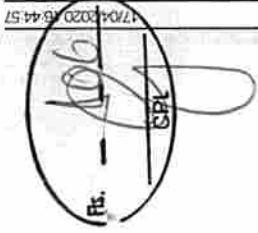
Representante:	1374-9 DENISE MARIA KISNER PERISSE
----------------	------------------------------------

Lote 001 - Lote 001

001	473	CONJUNTO COMPLETO DE VESTIMENTA P/APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS	UN	98,00	Habilitado		169,90	16.650,20	*
-----	-----	--	----	-------	------------	--	--------	-----------	---

004	22149	Conjuro completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equ	UN	2,00	Habilitado		190,00	380,00	*
-----	-------	---	----	------	------------	--	--------	--------	---

VALOR TOTAL: 18.090,20





Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 32/2020



Página: 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 473 CONJUNTO COMPLETO DE VESTIMENTA P/APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS				ADQUIRIDO
1373-1 KISNER & PERISSÉ LTDA	07.604.834/0001-55	Habilitado		169,00
Item 002: 22141 CALÇADO DE USO PROFISSIONAL PVC				ADQUIRIDO
2073-7 J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	02.544.205/0001-63	Habilitado		35,00
Item 003: 22142 Bota fabricada em PVC Injetado				ADQUIRIDO
2073-7 J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	02.544.205/0001-63	Habilitado		35,00
Item 004: 22149 Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equ				ADQUIRIDO
1373-1 KISNER & PERISSÉ LTDA	07.604.834/0001-55	Habilitado		190,00

Qtde. itens vencedores : 004

Qtde. itens frustrados : 000

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens não apurados : 000

Qtde. itens emputados : 000

Qtde. itens emputados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

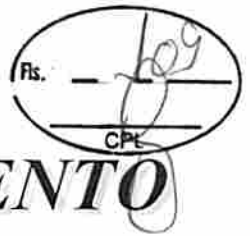
Processo dispensa 32/2020

Fls. 128 Página 1
CPL Preço

	Produto	Marca		
Lote 001 - Lote 001				
Fornecedor: 1373-1	KISNER & PERISSÉ LTDA	CNPJ: 07.604.834/0001-55	Itens vencidos: 2	
Item 001	473 - CONJUNTO COMPLETO DE VESTIMENTA P/APLICAÇÃO DE			169,90
Item 004	22149 - Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os			190,00
Fornecedor: 2073-7				
	J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CNPJ: 02.544.205/0001-63	Itens vencidos: 2	
Item 002	22141 - CALÇADO DE USO PROFISSIONAL PVC			35,00
Item 003	22142 - Bota fabricada em PVC injetado			35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 136/2020- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **KISNER & PERISSÉ LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **KISNER & PERISSÉ LTDA**, estabelecida Av. Santos Dumont, nº 635, CEP. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 07.604.834/0001-55, neste ato representada por sua Sócia Administradora, o Sr. **DENISE MARIA KISNER PERISSÉ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 428.978.58087 e RG sob 20.045.985-34 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 32/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

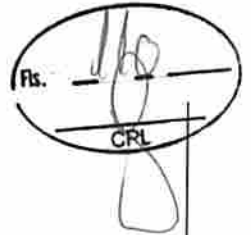
O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2020-PMB**.

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	UND	10	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho P	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00

Denise Perissé



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



2	UND	50	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho M	RS 169,90	RS 8.495,00
3	UND	38	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho G	RS 169,90	RS 6.456,20
4	UND	2	Conjunto completo para aplicação de agrotóxicos, contendo todos os equipamentos de proteção individual (macacão, luvas, botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores), conforme necessidade. Tamanho XG	RS 190,00	RS 380,00
VALOR TOTAL					RS 17.030,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 32/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 17.030,20 (dezessete mil e trinta reais e vinte centavos)**.

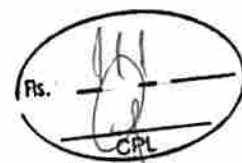
PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3910/327	11.004.10.304.1006.2-080 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3840/510	11.004.10.301.1006.2-079 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 30612-6 agência 0224-0 do Banco Baasil, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

Rs. 112
CPL

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. 113
CPI

ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES


As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

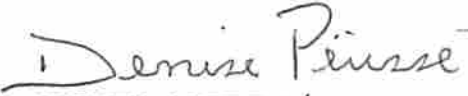
PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO


As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

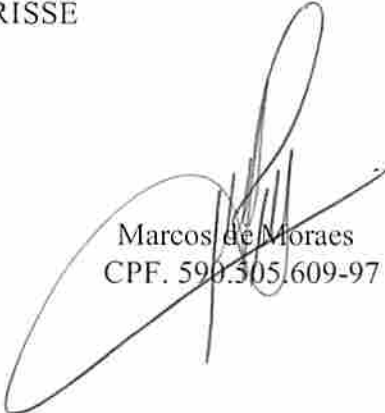
Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


KISNER & PERISSÉ LTDA
DENISE MARIA KISNER PERISSÉ
Sócia Administradora

Testemunhas:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

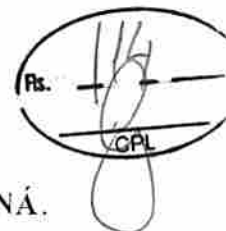

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB

Rs. 
CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: KISNER & PERISSÉ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR

VALOR: R\$ 17.030,20 (dezesete mil e trinta reais e vinte centavos).

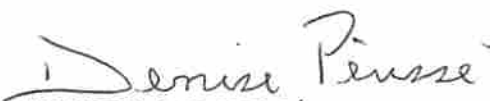
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3910/327	11.004.10.304.1006.2-080 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3840/510	11.004.10.301.1006.2-079 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


KISNER & PERISSÉ LTDA
DENISE MARIA KISNER PERISSÉ
Sócia Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 138/2020- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, estabelecida Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 627, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.544.205/0001-63, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ ROSSATO FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 548.656.549-68 e RG sob 3.427.534-3 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 32/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2020-PMB**.

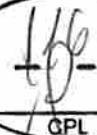
ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	UND	15	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, cano 24 cm, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível.	R\$ 35,00	R\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	UND	15	Bota fabricada em PVC injetado, cano longo de 34 cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster antibacteriana.	R\$ 35,00	R\$ 525,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.050,00

Rs. 
GPL
R\$ 525,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 32/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

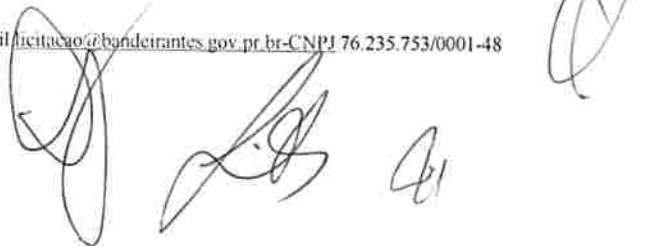
PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3910/327	11.004.10.304.1006.2-080 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3840/510	11.004.10.301.1006.2-079 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios. CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

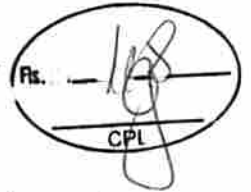
CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
JOSÉ ROSSATO FILHO
Sócio Administrador

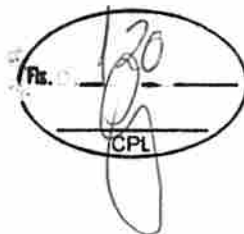
Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR

VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

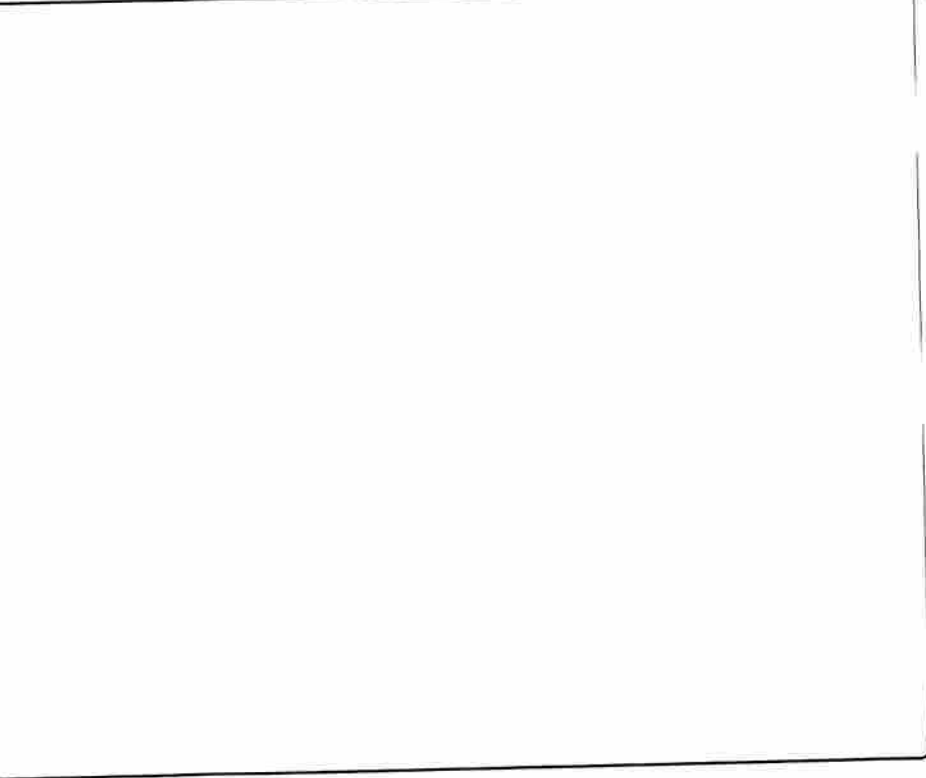
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3910/327	11.004.10.304.1006.2-080 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3840/510	11.004.10.301.1006.2-079 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

J. ROSSATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
JOSÉ ROSSATO FILHO
Sócio Administrador

121



PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO Nº 3.187/2020

LINCOMARIBENS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020;

Considerando a confirmação de números casos de pessoas infectadas pelo COVID 19 no Estado do Paraná;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 003, de 15 de abril de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, disposto sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e das outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais nºs 3.173/2020, 3.174/2020, 3.175/2020, 3.176/2020, 3.177/2020, 3.179/2020, 3.180/2020, 3.181/2020, 3.182/2020 e 3.183/2020;

Considerando as informações constantes do documento Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 3 de abril de 2020, constante do endereço eletrônico <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586914047102-Nota-Informativa.pdf>

Considerando que a transmissão pessoal e próximo do COVID-2 ocorre majoritariamente por gotículas e contato;

Considerando estudos recentes que demonstram que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada à lavagem de mãos e medidas de prevenção comunitária podem aumentar a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do SARS-CoV-2 e impedindo sua disseminação pelo contato com gotículas infectadas;

Considerando que dados científicos recentes constatam que a transmissão da COVID-19 pode ocorrer mesmo antes do indivíduo apresentar os primeiros sinais e sintomas. Por esse motivo, o Município de Bandeirantes passou a recomendar aos cidadãos a utilização de máscaras para todos. No entanto, diante da necessidade de usarmos, foi solicitada aos cidadãos para que produzam a sua própria máscara de tecido, com materiais disponíveis no próprio domicílio. Esse fato, por si só, demonstra a gravidade da situação e a necessidade

de manutenção das medidas de distanciamento social que foi adotada que abrange gestões, estabelecimentos e municípios.

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, a partir do dia 21 de abril de 2020 até ulterior deliberação, no âmbito do município de Bandeirantes.

§ 1º - Será obrigatório o uso de máscaras aos usuários: consumidores;

I - para que possam acessar estabelecimentos de Bandeirantes;

II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais, constantes no Decreto Municipal nº 3.180/2020, de 24 de março de 2020;

III - para acesso aos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais, somado a outras regras que possam vir a regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais;

IV - para o acesso em repartições públicas e privadas;

V - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

VI - para indivíduos que estiverem em áreas externas regulando atendimentos, em qualquer momento, em estabelecimentos comerciais, em repartições públicas e correspondentes bancários e estabelecimentos comerciais considerados não essenciais, somado a outras regras que possam vir a regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais;

VII - para embarque no transporte público coletivo e embarque e desembarque no Terminal Rodoviário;

VIII - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

§ 2º - Poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, conforme Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 1/2020 e da ANVISA nº 53/2020. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586914047102-Nota-Informativa.pdf>

Art. 2º - As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, bem como por qualquer servidor municipal que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.186/2020, de 17 de abril de 2.020.

Publique-se - Registre-se e Divulgue-se

Bandeirantes, 20 de abril de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: KISNER & PERISSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVIRUS - COVID - 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R\$ 17.030,20 (dezeesse mil e trinta reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3919327	11.004.10.304.1000.2-490	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3940310	11.004.10.301.1000.2-479	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4000300	11.006.10.301.1000.2-490	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 02 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
KISNER & PERISSE LTDA
DENISE MARIA KISNER PERISSE
Sócia Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Fl. nº 122
A

Bandeirantes, 04 de junho de 2020.


Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para realização de **ADITIVO DE PRAZO** de 60 (sessenta) dias referente aos contratos firmados com as empresas J. Rossato Materiais de Construção Ltda., bem como a empresa Kisner & Perissé, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2020, objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS – COVID-19 e TRABALHOS DE PREVENÇÃO e COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR**, conforme solicitação em anexo.

Atenciosamente,


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras




Bandeirantes, 04 de junho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para realização de **ADITIVO DE PRAZO** de 60 (sessenta) dias referente aos contratos firmados com as empresas J. Rossato Materiais de Construção Ltda., bem como a empresa Kisner & Perissé, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2020, objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS – COVID-19 e TRABALHOS DE PREVENÇÃO e COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR**, conforme solicitação em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 04 de junho de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO realização de **ADITIVO DE PRAZO** de 60 (sessenta) dias referente aos contratos firmados com as empresas J. Rossato Materiais de Construção Ltda., bem como a empresa Kisner & Perissé, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2020, objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SUSPEITOS DE CORONA VÍRUS – COVID-19 e TRABALHOS DE PREVENÇÃO e COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR**, conforme solicitação em anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Ofício nº 204/2020

Bandeirantes, 03 de Junho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um aditivo de prazo de 60 dias referente ao contratos firmados com as empresas J. Rossato- Materiais para Construção e também Kisner & Perissé LTDA, referentes a dispensa de licitação nº32 onde tem como objetivo: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
Ofício nº 204/2020
Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

L.M.
03/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um aditivo de prazo de 60 dias referente aos contratos números 136 e 138 firmados com as empresas Kisner & Perissé LTDA e J. Rossato Materiais para Construção, pois foram entregues alguns materiais que não estão de acordo com os produtos licitados, aos quais, estão em trâmites de readequação, portanto, necessitamos de extensão do prazo, visto, que o processo se encerra no dia 06 de Junho de 2020.

Bandeirantes, 03 de Junho de 2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020
Cristiane Caçador Araújo
Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Assunto **TERMO ADITIVO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <epibrasilvendas@hotmail.com>
Data 24-06-2020 09:39
Prioridade Mais alta



- TERMO ADITIVO DE PRAZO - KISNER - DL 32-2020 I.docx(~63 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, contrato de entrega de produtos nº 136/2019-PMB, Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2020-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura da Sra. Denise Maria Kisner Perissé em todas as folhas nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio ou pessoalmente para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via para compor seus arquivos.

Caso o contrato/termo aditivo esteja com alguma informação equivocada por favor nos avisar e nos enviar as modificações para que possamos alterar e devolver.

Endereço para devolução: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

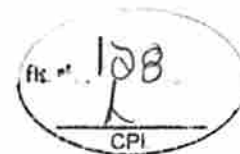
At.te,

Joyce Ferreira
Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020- PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs PARA
DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE
CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E
COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTIQUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA KISNER &
PERISSÉ LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa KISNER & PERISSÉ LTDA, com sede na Rua Santos Dumond, nº 635 – CENTRO, Cornélio Procópio, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.604.834/0001-55, neste ato devidamente representada por seu Administrador a Srª Denise Maria Kisner Perissé, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.459.853-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 428.978.580-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 06 de abril de 2020, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR, em atendimento ao contido no ofício s/nº, de 04 de junho de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 04 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

KISNER & PERISSÉ LTDA

Denise Maria Kisner Perissé
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

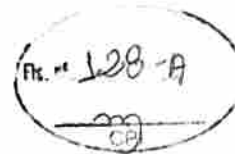
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020-PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KISNER & PERISSÉ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, a partir de 04 junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

KISNER & PERISSÉ LTDA
Denise Maria Kisner Perissé
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 130
CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020- PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs
PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS
SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM
NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTIQUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede na Rua São Paulo nº 1915 – CENTRO – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.544.205/0001-63, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Administrador, o Senhor José Rossato Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.427.534-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 548.656.549-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 06 de abril de 2020, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR, em atendimento ao contido no ofício s/nº, de 04 de junho de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 04 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

José Rossato Filho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Cibele Gasman Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020-PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB

Fl. nº 131
CPL


CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
José Rossato Filho
CONTRATADO

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-948/2020, de 07/07/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 60, inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar nº 2.174/2009, da empresa VANDERLEI MOURA GARBIN - VESTUÁRIO - ME, inscrita no CNPJ nº 02.342.241/0001-44, referente a débitos de lançamento de Alvará dos exercícios de 2016 a 2019, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, dos exercícios de 2016 a 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTÓRGIA 400.08,
rua: Rua do mês de Julho, 292 - JARDIM SÃO CARLOS

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Camargos Chiarandí
Código Identificador:2CDBA19C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 17/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 17/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRA REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº 17/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 21/07/2020 ÀS 08h10min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8026

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1E591818

**ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 18/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 18/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRA REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 18/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

SACOS DE RAFIA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 21/07/2020 ÀS 13h10min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro



Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3FEF4900

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EXTRATO**

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
Objeto do aditivo: Revisão do valor unitário do item n.º 1 (gasolina comum) da ata de registro de preços, em razão de reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 12,77%.
Valor global: R\$ 1.877,45 (mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Data de Assinatura: 09/07/2020
Furo: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 09 de julho de 2020

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:30329BFB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 18**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020-PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS - COVID - 19 E ÁQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR.
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JINO MARTINS
Contratante

J Rossato Materiais de Construção
JOSÉ ROSSATO FILHO
Contratado

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:66098521

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 19**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
127/2020-PMB

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO)
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 04 (quatro) meses, a partir de 20 de junho de 2020

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Medefe Produtos Medico-Hospitalares LTDA-ME
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Procurador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4EDEFBFE

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 20**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
231/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI - ME
OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 - item 1 - Açúcar Cristal Especial Peneirado - 5 kg, AUMENTANDO em 28,08% (vinte e oito inteiros e oito centésimos) por cento aproximadamente equivalentes a R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por unidade passando o valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) para o preço R\$ 10,00 (dez reais e nenhuma centavo) passando para o valor unitário de 3,096,00 (três mil, novecentos e noventa e seis) existente em 18 de junho de 2020, perfazendo um AUMENTO de R\$ 8,094,24 (oito mil e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 23 de junho de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes
Contratante

EDUARDO RAVAGNANI
Eduardo Ravagnani- ME
Contratado

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4D9B436F

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 21**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
150/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MARIA LEONEL SANTANA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERARIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VEI AS VEU MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS
OBJETIVO: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 04 (quatro) meses.

Bandeirantes, 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Maria Leonel Santana - ME
MARIA LEONEL SANTANA
Proprietária



Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:8DA5FBFF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 019/2020**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade	Pregão presencial
Objeto	Menu fixo
Tipologia	Global
Endereço da Habilitação	no ato da abertura
Data da Abertura	23 de julho de 2020
Hora da Abertura	09:00
Local da Abertura	avenida presidente Kennedy, 303- centro departamento de licitação
Valor Máximo da Licitação	R\$ 37.795,50 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Condição de Pagamento	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
Meio de Contratação	diretamente a partir da contratação
Endereço para Retirada Edital	RUA JOSÉ TRINDADE (PATO) Lote: OBRAS DE SANEAMENTO
Endereço	303-200
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Endereço para Retirada Edital	avenida presidente Kennedy, 303- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 08 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5814E3AF